



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **28 de abril de 2026, às 19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: A) Prestação de Contas da Administração Exercício 2025; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2025; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2026; D) Outros assuntos.

Umuarama, 07 de abril de 2026.

GUILHERME ANTONIO Assinado de forma digital por
SCHMITT1886545391 GUILHERME ANTONIO
SCHMITT1886545391
5 0966.2026.04/06.13/2620
0370

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621.9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Feilto Müller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 24/10/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 53.392, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: MARLON BRUNO SANTOS PECHEBELOK, CPF. ***848.509-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 8.254,77, em 13/04/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844443716702, firmado em Curitiba-PR, 13/04/2026, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-12/M-13.404, objeto da matrícula 13.404 deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 13/04/2026

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2026, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama – PR.

Primeira chamada às 19h00min.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2026.

VALDIR MARCHI
Presidente

Valdir Marchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.DECRETO Nº 047/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 12/2026 |
| b) Licitação Nº : | 7/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 15/04/2026 |
| e) Objeto Homologado : | O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos e de hidroterapia, para a Clínica de Fisioterapia do Município de Esperança Nova-PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. |
| f) Processo ADM Nº : | 12/2026 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

- 1) FISIOMEDICA PRODUTOS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.118.766/0001-99 no valor total dos itens vencedores de R\$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
- 2) A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.238.458/0001-42 no valor total dos itens vencedores de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Esperança Nova-PR, 15/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT
REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO.
I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE DA COMISSÃO
Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo.
Art. 2º A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
a) na seleção de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assim como sua revisão;
b) na definição de critérios e procedimentos operacionais para prescrição e dispensação dos medicamentos estabelecendo os Protocolos Clínico-terapêuticos Municipais quando necessário;
c) no estabelecimento de critérios e métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde;
II - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso:
I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
III - DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO NA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 4º A seleção de medicamentos deve ter como referência a REMUME vigente e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em sua edição mais recente.
Art. 5º A seleção de medicamentos deve objetivar:
a) uma maior eficiência administrativa;
b) uma resolutividade terapêutica adequada;
c) a racionalidade na prescrição;
d) a racionalidade na utilização de fármacos
e) o menor custo possível para um tratamento adequado.
Art. 6º A CFT emite o parecer sobre a inclusão e exclusão de medicamentos municipais que compõe o elenco municipal. Os profissionais da rede Pública de saúde poderão sugerir inclusões ou exclusões utilizando-se do formulário (anexo II), observando os critérios abaixo:
a) Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos essenciais destinados às doenças que configuram problemas de saúde pública.
b) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
c) Valor terapêutico comprovado.
d) Baixa toxicidade;
e) Uso da Denominação Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
f) Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
g) Disponibilidade no mercado nacional;
h) Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam;
i) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;

II) Anexação de pelo menos duas citações bibliográficas idôneas (artigos científicos randomizados, dissertações, protocolos clínicos e livros) contendo a local exato das informações relevantes (páginas, itens, tópicos, etc.) assim como o nome do autor, ano de publicação, título do artigo, diretriz, livro ou protocolo; sobre o fármaco, todos publicados em revistas, livros, periódicos científicos nacionais ou estrangeiros indexados em período que não exceda dez anos.
Art. 7º A substituição de medicamentos da REMUME no município será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
a) Menor risco/benefício;
b) Menor custo/benefício;
c) Maior estabilidade;
d) Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
e) Menor toxicidade;
f) Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
g) Maior comodidade na administração.
Art. 8º A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
a) Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
b) Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
Art. 9º Quando necessário, a CFT poderá convocar colaborador de determinada especialidade, para reunião da Comissão, tendo por finalidade auxiliar na discussão de matérias de sua área.
Art. 10 Os membros da CFT serão nomeados em Decreto e formalizado a escolha do presidente que será realizada pelos seus pares e formalizado em Ata da Reunião.
Parágrafo único. O Secretário de Saúde fará a indicação do Presidente da Comissão, caso não haja consenso na escolha conforme preza o caput.
Art. 11 Os membros designados deverão assinar Termo de Declaração de que não há conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias produtoras de fármacos que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais;
Parágrafo único. Na Declaração citada no caput, o membro da CFT ainda deverá dar ciência quanto à proibição do recebimento de vantagens pessoais ofertadas pela indústria de medicamentos.
Art. 12 Será dispensado automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante.
Neste caso o Secretário de Saúde deverá indicar novo representante da categoria.

V - DO FUNCIONAMENTO
Art. 13 Caberá ao Presidente da CFT providenciar a organização da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 14 A CFT reuni-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.
Art. 15 As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 1/3 do total de seus membros.
Art. 16 Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica substanciada em evidências científicas e bibliografia atualizada, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes e no caso de empate o voto do presidente será decisivo.
Art. 17 Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário serão consultados especialistas, de diferentes áreas ou representantes de instituições públicas de referência e da sociedade civil com interesses afins para participar das reuniões, com direito a voz e, se necessário, elaboração de parecer.
Art. 18 As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cujo secretário será indicado pelo Presidente no dia da reunião, nas quais devem constar os nomes e assinaturas dos membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações finais sobre cada assunto e os pareceres emanados.
Art. 19 As recomendações, propostas e pareceres emitidos pela CFT deverão ser anuladas pelo Secretário de Saúde.
Art. 20 A cada dois anos, o Secretário Municipal de Saúde deverá emitir convocação para renovação da CFT.
Art. 21 A modificação deste regimento pode ser feita mediante aprovação de no mínimo 2/3 de seus componentes em reunião extraordinária com tal finalidade, aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado em diário oficial do Município.
Art. 22 Devido a alta complexidade, a importância e ao grande interesse público ao bom andamento da CFT, fica autorizado aos servidores nomeados para compor essa comissão a dispensa para comparecerem às reuniões, assim como, para analisar os temas que forem demandados para a comissão.

Art. 23 Fica a cargo do presidente da CFT a determinação do prazo dos trabalhos, levando-se em conta sua complexidade e extensão, assim como sua prorrogação, desde que devidamente justificável.
Art. 24 A dispensa das funções no caso das análises das demandas e da presença nas reuniões da CFT deverá ser comunicada com antecedência ao responsável do setor em que o servidor está lotado.

ANEXO 1
TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
Sim - () Não - ()
 Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?
Sim - () Não - ()
Se você respondeu "sim" à alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
Tipo de vínculo: relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras);
Nome da empresa:
Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?
O interesse é vigente no momento atual?
Sim _____ Não _____
Se "não", quando cessou o interesse?
 Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
Não existe nenhum fato que possa afetar na minha objetividade e independência decisões tomadas por mim perante a CFT.
Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.
Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Alto Paraíso, ___ de _____ de 202___.
ANEXO II
PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
Medicamento (DCB ou DCI):
Concentração:
Forma farmacêutica:
Via de administração:
Indicação Terapêutica:
Proposta realizada:

DADOS DE EFICÁCIA TERAPÊUTICA:
RELAÇÃO RISCO/BENEFÍCIO DE UTILIZAÇÃO:
() Muito favorável
() Favorável
() Desfavorável
PARECER TÉCNICO:
NOME:
PROFISSÃO:
Alto Paraíso, ___ de _____ de 202___.
Assinatura
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME (Entregar até 31 de Outubro na Farmácia Municipal de Carmo)
TIPO DE PROPOSTA () INCLUSÃO () EXCLUSÃO () ALTERAÇÃO

Na tabela a seguir, você deve informar o nome GENÉRICO (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA) do medicamento, sua concentração, sua forma farmacêutica e sua via de administração.
MEDICAMENTO (GENÉRICO) CONCENTRAÇÃO FORMA FARMACÊUTICA V I A DE ADMINISTRAÇÃO
1. Consta na última edição da RENAME?
2. Integra o elenco de algum programa governamental?
3. Classe Terapêutica (Conforme ATC);
4. Indicações Terapêuticas Sugestionadas;
5. Está registrado na ANVISA para as indicações propostas?
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão/Alteração

Dose Diária Definida: Adulto: _____
Pediatría: _____
Duração do Tratamento: _____
O medicamento proposto (inclusão ou substituição) pode ser comparado com outros medicamentos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante na REMUME? () SIM, quais? _____ () NÃO

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação de inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas.
* Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistêmicas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.
DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Instituição:
Cargo / Função:
Assinatura:
Data: _____

Alto Paraíso, ___ de _____ de 202___.
ANEXO II
PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME (Entregar até 31 de Outubro na Farmácia Municipal de Carmo)
TIPO DE PROPOSTA () INCLUSÃO () EXCLUSÃO () ALTERAÇÃO

Na tabela a seguir, você deve informar o nome GENÉRICO (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA) do medicamento, sua concentração, sua forma farmacêutica e sua via de administração.
MEDICAMENTO (GENÉRICO) CONCENTRAÇÃO FORMA FARMACÊUTICA V I A DE ADMINISTRAÇÃO
1. Consta na última edição da RENAME?
2. Integra o elenco de algum programa governamental?
3. Classe Terapêutica (Conforme ATC);
4. Indicações Terapêuticas Sugestionadas;
5. Está registrado na ANVISA para as indicações propostas?
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão/Alteração

Dose Diária Definida: Adulto: _____
Pediatría: _____
Duração do Tratamento: _____
O medicamento proposto (inclusão ou substituição) pode ser comparado com outros medicamentos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante na REMUME? () SIM, quais? _____ () NÃO

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação de inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas.
* Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistêmicas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.
DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Instituição:
Cargo / Função:
Assinatura:
Data: _____

Alto Paraíso, ___ de _____ de 202___.
ANEXO II
PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME (Entregar até 31 de Outubro na Farmácia Municipal de Carmo)
TIPO DE PROPOSTA () INCLUSÃO () EXCLUSÃO () ALTERAÇÃO

Na tabela a seguir, você deve informar o nome GENÉRICO (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA) do medicamento, sua concentração, sua forma farmacêutica e sua via de administração.
MEDICAMENTO (GENÉRICO) CONCENTRAÇÃO FORMA FARMACÊUTICA V I A DE ADMINISTRAÇÃO
1. Consta na última edição da RENAME?
2. Integra o elenco de algum programa governamental?
3. Classe Terapêutica (Conforme ATC);
4. Indicações Terapêuticas Sugestionadas;
5. Está registrado na ANVISA para as indicações propostas?
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão/Alteração

Dose Diária Definida: Adulto: _____
Pediatría: _____
Duração do Tratamento: _____
O medicamento proposto (inclusão ou substituição) pode ser comparado com outros medicamentos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante na REMUME? () SIM, quais? _____ () NÃO

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação de inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas.
* Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistêmicas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.
DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Instituição:
Cargo / Função:
Assinatura:
Data: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI CNPJ Nº 78.202.181.0001-26
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34
OBJETO: Contratação Municipal de fornecimento de equipamentos de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD, transcrição inteligente e automática das atas das sessões por inteligência artificial e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 10/04/2026 a 10/04/2027.
ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
VALOR: R\$ 10.820,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Alto Piquiri, 10 de abril de 2026.
Paulo Sergio da Silva CNPJ Nº 78.202.181.0001-26 Presidente da Câmara Contratante
Clic Sistemas para Transmissão ao vivo Ltda CNPJ 11.520.034/0001-34 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 32/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma do campo esportivo 'Meu Campinho' (Sede), compreendendo a retirada do revestimento existente, preparação e regularização da base, fornecimento e instalação de grama sintética fibrada de 50mm, com respectivo lastro e acabamento, conforme as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 99.140,04 (noventa e nove mil, cento e quarenta reais e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 17/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de abril de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO BRUNO BAUERMANN Representante Legal da Empresa Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.530/2026
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 17/2026, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 17/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma do campo esportivo 'Meu Campinho' (Sede), compreendendo a retirada do revestimento existente, preparação e regularização da base, fornecimento e instalação de grama sintética fibrada de 50mm, com respectivo lastro e acabamento, conforme as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
R\$ 99.140,04 noventa e nove mil, cento e quarenta reais e quatro centavos
Art. 3º. Pelo presente, é intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2026
GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 026/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2026
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE, NAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011 (Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/04/2026 às 13h15min, na sala de reuniões de licitações. A sessão será destinada à abertura dos envelopes e análise da documentação de habilitação, conforme disposições do edital.
EMPRESA Nº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
APOLLO INTEGRA LTDA 023 27/03/2026
URUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 024 27/03/2026
ADM MEDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA 025 27/03/2026
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 026 27/03/2026
GHZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 027 27/03/2026
JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 028 30/03/2026
BRUNA HELOISA DE SOUZA LIMA 030 30/03/2026
LEILA DA SILVA CRISOSTOMO 035 31/03/2026
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SANTA TEREZINHA LTDA 036 31/03/2026
RAFAEL TASSON GOMES 037 31/03/2026
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA 038 01/04/2026
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA 040 06/04/2026
NORMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A 045 07/04/2026
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 047 09/04/2026
ENFAR 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 050 15/04/2026
Alto Paraíso-Pr., 15 de Abril de 2026.
ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3819/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 668, de 12 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 01 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais), referente ao superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3304 R\$ 4.198,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, conforme as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
3304 ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE - SUPERÁVIT R\$ 4.198,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 dias do mês Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 29
De 15/04/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2026.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 24/2026 classificação final do referido edital; CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº18/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, no dia 22/04/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº18/2026, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 18/2026, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
2. Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Feminino
022 Vanessa do Carmo da Rocha 087.344.689-51 29º ampla concorrência
016 Bianca Campos da Silva 128.084.609-70 30º ampla concorrência
017 Ketlin Aparecida da Silva Borba 130.809.579-11 31º ampla concorrência
026 Maria Sueli da Silva 784.386249-87 32º ampla concorrência
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais
001 Helena Leides da Costa 809.960.279-04 03º ampla concorrência
002 Elizabeth da Silva Ribeiro 077.453.299-87 04º ampla concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (15/04/2026)
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
CONCEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCELIA APARECIDA FAZANDEI MOREIRA RIBEIRO,

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.661.266/0001-19, com sede no endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4190, CENTRO, ZONA V UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA**, portador do RG nº 6.134.007-6, portador do CPF sob nº 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 7.575,36 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços decorrente da Conversão Coletiva da categoria e o retroativo de 02 meses, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de abril de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:12.661.266/0001-19
--	---

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SILVANA MENDONÇA DE SOUZA RG: 6.134.007-6 CPF: 958.709.209-06 REPRESENTANTE LEGAL
---	---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº.85/2023, decorrente de PREGÃO Nº 23/2023 de Contratação de empresa para realizar tratamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M J RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.544.510/0001-56, com sede no endereço RUA DOM BOSCO, 1890, CENTRO, PARQUE DOM BOSCO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO RIBEIRO**, portador do RG nº 4385489-5, portador do CPF sob nº 830.248.919-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/04/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 01 (um) mês, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA M J RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME CNPJ:48.544.510/0001-56
--	--

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOSE ROBERTO RIBEIRO RG: 4385489-5 CPF: 830.248.919-00 REPRESENTANTE LEGAL
---	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: D.A.C. MÓVEIS LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA nos itens, o do saldo da ata entre as partes é total de R\$ 22.643,80 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
Red. 46	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 219	03.009.08.244.1017.2.125.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de transporte	
Red. 123	03.007.26.782.1014.2.120.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Red. 145	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Red. 267	05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
Red. 314 e 665	06.001.12.122.1012.2.152.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 104 e 2104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 506 e 507	07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 303 e 1000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.
FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15/04/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: CITA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que a ata não possui mais saldo assim sendo prorrogado somente o prazo para o devido recolhimento dos itens já solicitados dentro da vigência da ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.
FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15/04/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: **Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 696/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 14 de ABRIL de 2026 até às 17h00), declarada **HABILITADA/CREDENCIADA** perante o chamamento, conforme segue:**

PROTO COLO	DATA HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
12617/2026	14/04/2026 - 09h47	65.644.291 GUSTAVO HENRIQUE PEDRO DE OLIVEIRA	65.644.291/0001-04	HABILITADA	ELETRICISTA

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guairá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público. Publique-se. Guairá (PR), em 15 de abril de 2026. Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.615.322/0001-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA nos itens, o do saldo da ata entre as partes é total de R\$ 6.338,71 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
Red. 46	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 219	03.009.08.244.1017.2.125.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de transporte	
Red. 123	03.007.26.782.1014.2.120.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Red. 145	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Red. 267	05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
Red. 314 e 665	06.001.12.122.1012.2.152.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 104 e 2104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 506 e 507	07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 303 e 1000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.
FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15/04/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA nos itens, o do saldo da ata entre as partes é total de R\$ 546,34 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
Red. 46	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 219	03.009.08.244.1017.2.125.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de transporte	
Red. 123	03.007.26.782.1014.2.120.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Red. 145	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Red. 267	05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
Red. 314 e 665	06.001.12.122.1012.2.152.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 104 e 2104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 506 e 507	07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 303 e 1000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.
FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15/04/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 9h horas do dia 06 de maio do ano de 2026, na plataforma BNC (<https://bnc.org.br/>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Água Amarela	Pavimentação em CBUQ	39.600,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Brasileira do Sul e na plataforma BNC (<https://bnc.org.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Brasilândia do Sul-PR, 15 de abril de 2026. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: LM HEALTH & PRODTOS LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA nos itens, o do saldo da ata entre as partes é total de R\$ 8.383,26 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
Red. 46	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 219	03.009.08.244.1017.2.125.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de transporte	
Red. 123	03.007.26.782.1014.2.120.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Red. 145	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Red. 267	05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
Red. 314 e 665	06.001.12.122.1012.2.152.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 104 e 2104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 506 e 507	07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 303 e 1000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.
FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15/04/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, por 12 (doze) meses, findando 14/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA nos itens, o do saldo da ata entre as partes é total de R\$ 8.703,72 (oito mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
Red. 46	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 219	03.009.08.244.1017.2.125.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de transporte	
Red. 123	03.007.26.782.1014.2.120.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Red. 145	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Red. 267	05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.52.00.00 - Fonte do recurso 1000
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
Red. 314 e 665	06.001.12.122.1012.2.152.4.4.90.52.00.00 - Fonte do recurso 104 e 2104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 506 e 5	

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tietman, n.º 34
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME - 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº001/2026

Dispõe sobre a vacância e recomposição da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 65, 66 e 67 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026, apresentado pelo Vereador Ailton Ferreira Guimarães, no qual solicita seu desligamento da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aceito o pedido de desligamento do Vereador Ailton Ferreira Guimarães da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Declara-se a vacância da vaga anteriormente ocupada pelo referido vereador na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 3º Fica nomeado o Vereador Daniel Tomio Furlan Kashivaqui para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em substituição ao membro desligado, observada a proporcionalidade partidária.

Art. 4º Caberá à Comissão, na forma do art. 66 do Regimento Interno, proceder à reorganização de seus cargos internos.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr, 09 de abril de 2026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 872/2026

O Município de Altônia - PR, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de locação de palco, tendas, fechamentos de lona e banheiros químicos para a realização do XIX Pesca ao Piaçu, visando garantir a estrutura física adequada para a realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, no Município de Altônia - PR.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de palco, tendas, fechamentos de lona e banheiros químicos para a realização do XIX Pesca ao Piaçu, visando garantir a estrutura física adequada para a realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, no Município de Altônia - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

PARTICIPAÇÃO: Certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Prejudicado nº 27 do TCE-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas e documentos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para: altonialicitacoes@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA (DISPENSA 033/2026)

Prazo para envio: até 20/04/2026 às 17h00 HORAS.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 09h00

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Altônia e no Jornal Umuarama Ilustrado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Altônia-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.

Diego Jardim Pargo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparisao@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 178/2026

“Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Fármaco Terapêutico - CFT”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, por meio de seu Prefeito Municipal Luiz Eliseu dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os Servidores que compõe a Comissão Fármaco Terapêutico - CFT, na forma disposta na Portaria Nº 115/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, na forma do art. 7º da Portaria nº 230/2016, os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Fármaco Terapêutico - CFT na qualidade de membros efetivos:

Presidente - Katia Valéria Milani Sifuentes (Farmacêutica Bioquímica)
Secretária - Sandra Ribeiro dos Santos (Administrativa)
Membro - Debora Faria dos Santos (Gestora Municipal)
Membro - Beatriz Fabri Perin (Médica da Estratégia da Saúde da Família);
Membro - Jaqueline Pereira da Silva (Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família);
Membro - Pedro Nunes Navarro (Odontólogo);
Membro - Ana Maria Ramos (Agente Comunitária de Saúde)
Membro - Natani Karoline da Silva Zani (Psicóloga)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de abril de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2026
Data: 15.04.2026

EMENTA: nomeia candidatas para os cargos de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 009/2026, e, ainda, o memorando online sob nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 22 de abril de 2026, em estágio probatório - visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 009/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor	Nível	Classe	
Candidato			
Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	B	01	
Tatiane Diubate Libano	C	01	

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de abril de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GLEIDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES E ASSESSORES PARLAMENTARES NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R\$	2.690,00
Valor em R\$ por extenso	Dois mil seiscentos e noventa reais.
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 687
Documento Nº: 14/2026
Protocolo Data: 15/04/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 15/04/2026 às 10:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
N6EAO-H2KLP-GE2NE-RKVOB-YWIMO

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXXX-04
Em 15/04/2026 10:56 UTC - 03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXXX-01
Em 15/04/2026 10:54 UTC - 03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 04/2026 / INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**

Objeto:

CREDECIAAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da agente de contratação nomeada pela **PORTARIA 651/2025**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br>.

Comunique-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 15 de abril de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-000 FONE: (44) 3623-2729
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 033/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMÉRIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/04/2026
Data do Retorno: 16/04/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unit: R\$ 229,40
Valor Total: R\$ 229,40
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Fazer visita técnica ao Instituto de audição e Unicesumar na cidade de Maringá/PR para tratar da demanda repressada de aparelhos auditivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.428
De 14 de abril de 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.000.0000.0.000. TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.344.0029.2019. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026		
3.3.50.43.00.00. 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		RS 450.000,00
Total Suplementação:	RS 450.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.08.244.0002.2095. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026		
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		RS 20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.1029. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026		
4.4.90.52.00.00. 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		RS 120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.541.0010.1097. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026		
4.4.90.51.00.00. 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		RS 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.12.367.0011.1116. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026		
4.4.90.52.00.00. 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		RS 50.000,00
08.008.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.008.27.812.0013.2106. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026		
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		RS 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.005.00.000.0000.0.000. EMATER - PARANÁ		
09.002.20.606.0014.2105. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026		
3.3.90.30.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		RS 120.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		RS 30.000,00
Total Redução:	RS 450.000,00	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.414 de 2025.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Av. Brasil, nº 2170 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

CMDCA

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 14 de 15 de abril de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2ª suplente do Conselho Tutelar, eleita no pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 01ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15 de abril de 2026, por meio virtual;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª (segunda) suplente do Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 31/2023, com posse em janeiro de 2024, Débora Aguenelo da Silva, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar-se perante o Setor de Recursos Humanos, no Paço Municipal, a fim de dar início aos procedimentos de contratação decorrentes da presente convocação, passando a exercer a função de conselheira tutelar em substituição à conselheira Adriana Aparecida Barbosa Lopes, que se encontra afastada por motivos de saúde.

Parágrafo único - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na convocação dos suplentes subsequentes, observada a ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 28 - centro, 87400-000 - (44)3676-2466
E-mail: cms@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº06/2026, de 15 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

SÚMULA: Aprovar AD Referendum à adesão do Incentivo Financeiro de Investimento para Reforma e Ampliação de infraestruturas, conforme Resolução SESA Nº337/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à adesão do Incentivo Financeiro de Investimento para reforma e ampliação de infraestruturas, conforme Resolução SESA Nº337/2026 no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos para:

- Reforma - R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Ampliação - R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HÉTOR RODRIGUES REYS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidato(a): Rui de Souza Faria;
Inscrição nº: 040
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, do Município de Francisco Alves – PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste apreciar o recurso interposto pelo(a) candidato(a) acima identificado(a), nos seguintes termos:
I – DO RECURSO
O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo alegando, em síntese:
• Reavaliação da nota de escolaridade;
• Erro na data de nascimento.
II – DA ANÁLISE
Após análise detalhada da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – PSS, verificou-se que:
Houve erro de digitação na publicação da nota preliminar, bem como na data de nascimento do(a) candidato(a).
Conclusão:
Verificou-se equívoco na análise inicial. O pedido do(a) candidato(a) procede, devendo ser revista a pontuação e, conseqüentemente, a classificação.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, a Comissão decide:
(X) DEFERIR o recurso, com a devida reificação da pontuação/classificação do(a) candidato(a).
() INDEFERIR o recurso, mantendo-se inalterado o resultado anteriormente publicado.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente decisão será publicada no órgão oficial do Município e no site oficial, conforme previsto no edital.
Francisco Alves – PR, 15 de abril de 2026.
MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
Presidente da Comissão do PSS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026
CONTRATANTE: Município de Guairá, Estado do Paraná, com sede na Avenida Coronel Otávio Testa, nº 126, Centro, na cidade de Guairá, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº 94426758 SESP PR e do CPF/MF nº 048.468.559-70.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 78.930.435/0001-22.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 55.980,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R\$ 10.325.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Guairá, Estado do Paraná.
Guairá/PR, 15 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 206/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: JULIO ARAUJO DELENA, CPF nº 524.423.149-91
Beneficiária: MARTA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 025.147.819-06
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Taubaté, nº 12 – Vila Eletrosul), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marta Rodrigues da Silva dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019.333904899900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: JOICE DEVECHIO TAVARES, CPF nº 083.127.079-99
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "Apresentação artística musical", sendo o projeto intitulado Banda Front Rock, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390360000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 49.322.606 RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS, CNPJ nº 49.322.606/0001-32
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "Apresentação artística musical", sendo o projeto intitulado Grupo Farrear, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390360000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 209/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: AGRINALDO JACINTO DO NASCIMENTO, CPF nº 274.896.207-91
Beneficiária: RAYANE DE LIMA COLMAN, CPF nº 036.559.871-29
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua João Guimarães Rosa, nº 84, Centro), pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Rayane de Lima Colman, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019.333904899900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026
CONTRATANTE: Município de Guairá, Estado do Paraná, com sede na Avenida Coronel Otávio Testa, nº 126, Centro, na cidade de Guairá, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº 94426758 SESP PR e do CPF/MF nº 048.468.559-70.
CONTRATADA: D&D PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 13.561.077/0001-82.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural / Vicinal em CBUQ, 38.019,92 m2, incluindo serviços preliminares, construção de desvio, imprimação, pintura de ligação, base e sub-base, revestimento, plantio de gramas, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Guairá, Estado do Paraná.
Guairá/PR, 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 234/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 004/2026, cujo objeto é a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 55.980,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sendo a empresa vencedora: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$10.325.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2026, cujo objeto é a Pavimentação de Estrada Rural / Vicinal em CBUQ, 38.019,92 m2, incluindo serviços preliminares, construção de desvio, imprimação, pintura de ligação, base e sub-base, revestimento, plantio de gramas, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sendo a empresa vencedora: D&D PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 15 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2527/2026, de 14 de Abril de 2026.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:
NOME MATRÍCULA AVANÇO A PARTIR DE CLASSE E REFERENCIA ATUAL CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1 ADELAZIR MOTA MONTEIRO 19226 01/04/2026 GOO-A17 GOO-A18
2 ALVACIR RIBEIRO REBELO 18228 01/04/2026 GOP-C144 GOP-C145
3 ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS 18384 01/04/2026 GOO-B57 GOO-B58
4 ANDREA MARIA R. DOS SANTOS 17183 01/04/2026 GOO-B24 GOO-B25
5 ANTONOR CRUZ DA SILVA 18350 01/04/2026 GOP-C143 GOP-C144
6 BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA 21342 01/04/2026 GOP-C074 GOP-C075
7 BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI 20010 01/04/2026 GOP-C059 GOP-C060
8 BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA 18408 01/04/2026 GOP-B025 GOP-B026
9 CAROLINA BERALTO ALTERO 18279 01/04/2026 GOP-C064 GOP-C065
10 CAROLINA RICHTER 59 06/04/2026 GOP-C092 GOP-C093
11 CLAUDEMIR BORGES 14540 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
12 CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 18287 01/04/2026 GOP-C064 GOP-C065
13 DANIELA ROSA 15555 01/04/2026 GOP-B023 GOP-B024
14 DENILSON BAPTISTA CABRAL 18651 01/04/2026 GOO-B21 GOO-B22
15 DIRCE JOSEFA DA SILVA 16659 01/04/2026 GOP-B25 GOP-B26
16 EDALTON DIONIZIO SANCHES 15954 01/04/2026 GOO-A28 GOO-A29
17 EDSON BARBIERI 17442 01/04/2026 GOP-A119 GOP-A120
18 EDSON PINHEIRO COELHO 14672 01/04/2026 GOO-A30 GOO-A31
19 ELIANA GRASIERI BRANDAO 14320 08/04/2026 GOA-C056 GOA-C057
20 ELIANE GOMES DOS SANTOS 51 01/04/2026 GOO-D14 GOO-D15
21 ELISANGELA C. SANCHES FROES 18953 01/04/2026 GOO-C21 GOO-C21
22 ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI 15253 01/04/2026 GOP-B25 GOP-B26
23 ELZA DE OLIVEIRA PUGA 19445 01/04/2026 GOA-A048 GOA-A049
24 FABIANA DOS S. FAUSTINO 20060 01/04/2026 GOA-D076 GOA-D077
25 FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI 19313 01/04/2026 GOO-B18 GOO-B19
26 FABIANE OLIVEIRA WUERZLER 17612 01/04/2026 GOA-A090 GOA-A091
27 FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 17086 01/04/2026 GOA-D052 GOA-D053
28 FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS 17701 01/04/2026 GOA-A089 GOA-A090
29 FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17730 01/04/2026 GOO-B56 GOO-B57
30 FLAVIO CASTILHO RICO 18155 01/04/2026 GOO-E93 GOO-E94
31 GISELE FRANCINE DA SILVA 19615 01/04/2026 GOO-E93 GOO-E94
32 HARRISON ADRIAN B. DA SILVA 20036 01/04/2026 GOO-B53 GOO-B53
33 HUMBERTO R. DE ALENCAR 3581 01/04/2026 GOO-A40 GOO-A41
34 IONI FURLAN CANDIDO 18988 01/04/2026 GOO-A21 GOO-A22
35 ISABELA RODRIGUES DA SILVA 20222 01/04/2026 GOP-C050 GOP-C051
36 ISLEIDE SALLES DE CENNE 18163 01/04/2026 GOO-B22 GOO-B23
37 JULIANA DA SILVA 17264 01/04/2026 GOO-D13 GOO-D14
38 IVÁ DE ANDRADE 16276 01/04/2026 GOO-B62 GOO-B63
39 IVONE BATISTA 16969 01/04/2026 GOA-A050 GOA-A051
40 IVONETE AP FURLAN 19046 01/04/2026 GOO-A21 GOO-A22
41 IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA 14664 01/04/2026 GOO-A30 GOO-A31
42 JOÃO AP. RODRIGUES DE COUTO 14675 01/04/2026 GOO-B22 GOO-B23
43 JOAO SOARES RICARDO 16403 01/04/2026 GOO-A61 GOO-A62
44 JOSE CLOVIS ALMEIDA 17922 01/04/2026 GOA-A088 GOA-A089
45 JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS 14273 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
46 JOSIANE GONÇALVES ROSA 18317 01/04/2026 GOA-A053 GOA-A054
47 JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 01/04/2026 GOA-A088 GOA-A089
48 JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES 19917 01/04/2026 GOP-C17 GOO-C18
49 JULIANA DA SILVA 18368 01/04/2026 GOO-B22 GOO-B23
50 LAÉRCIO DE S. MODOEÍ 4022 01/04/2026 GOO-A75 GOO-A76
51 LEIA GIROTO 17760 01/04/2026 GOO-C55 GOO-C56
52 LINDINALVA DE OLIVEIRA 973 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
53 LINDINALVA REIS DOS SANTOS 14338 01/04/2026 GOO-A31 GOO-A32
54 LUCIANA BORGES SEVERINO 17590 01/04/2026 GOA-A090 GOA-A091
55 LUIZ CARLOS BORGES 14621 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
56 LUIZ CARLOS FERREINDES 14281 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
57 LUIZ IVANILDO DE ANDRADE 14311 01/04/2026 GOO-A31 GOO-A32
58 LUIZ PUZLIOL NETO 14206 01/04/2026 GOO-B66 GOO-B67
59 MAERCIO APARECIDO DA SILVA 16390 01/04/2026 GOO-B63 GOO-B64
60 MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ 17817 01/04/2026 GOO-A23 GOO-A24
61 MARCOS ANTONIO COLIS 8176 01/04/2026 GOP-C145 GOP-C146
62 MARIÁ ALVES DE LIMA 14001 01/04/2026 GOO-A31 GOO-A32
63 MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO 14010 01/04/2026 GOO-B31 GOO-B32
64 MARIA AP. PEIXOTO DA SILVA 19054 01/04/2026 GOO-A21 GOO-A22
65 MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO 17515 01/04/2026 GOO-A24 GOO-A25
66 MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI 18996 01/04/2026 GOO-B21 GOO-B22
67 MARIA DE FATIMA ABREU 14923 01/04/2026 GOO-B30 GOO-B31
68 MARIA DO CARMO DE M. G. NETO 19437 01/04/2026 GOA-B084 GOA-B084
69 MARIA EUNICE BEZERRA 7129 01/04/2026 GOP-B38 GOP-B39
70 MARIA FLORENCIA ANDRIASSI MOURA 17841 01/04/2026 GOO-A23 GOO-A24
71 MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN 18929 01/04/2026 GOO-D21 GOO-D22
72 MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS 6572 01/04/2026 GOO-A41 GOO-A41
73 MARLI MENDES DE OLIVEIRA 18341 01/04/2026 GOA-A089 GOA-A090
74 MARTA RICHTER CABRAL 16195 01/04/2026 GOP-C149 GOP-C150
75 MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA 20079 01/04/2026 GOP-C141 GOP-C141
76 NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN 14028 01/04/2026 GOO-D31 GOO-D32
77 NILTON BEZERRA DA SILVA 20648 01/04/2026 GOO-A52 GOO-A53
78 NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES 18902 01/04/2026 GOO-B22 GOO-B23
79 OSMAR LOPEZ DA SILVA 14141 01/04/2026 GOP-E067 GOP-E068
80 PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN 19453 01/04/2026 GOP-C078 GOP-C079
81 PATRICIA ALVES TEIXEIRA 18198 01/04/2026 GOA-D051 GOA-D051
82 PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA 18244 01/04/2026 GOA-B090 GOA-B091
83 PAULO ROBERTO PEREIRA 16529 01/04/2026 GOP-C061 GOP-C062
84 REGINA DA SILVA RODRIGUES 17973 01/04/2026 GOO-B98 GOO-B99
85 RINALDO ADRIANO CHIARADIA 16314 01/04/2026 GOO-E62 GOO-E63
86 RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR 6785 01/04/2026 GOO-A39 GOO-A40
87 ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI 13943 01/04/2026 GOO-B109 GOO-B110
88 ROSELY ALVES DO NASCIMENTO 16233 01/04/2026 GOO-B27 GOO-B28
89 RUBENS MANOEL DE BRITO 18449 01/04/2026 GOA-A048 GOA-A049
90 SÁBETE APARECIDA DA SILVA 19509 01/04/2026 GOO-B18 GOO-B19
91 SANDRA REGINA GONÇALVES 14109 01/04/2026 GOA-D056 GOA-D057
92 SANDRA REGINA PUZLIOL 17582 01/04/2026 GOA-D093 GOA-D094
93 SILVANA DE FATIMA MALTEMPI 17698 01/04/2026 GOO-A23 GOO-A24
94 SILVANA MARCELINO 64 25/04/2026 GOA-D073 GOA-D074
95 SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS 15890 01/04/2026 GOO-B63 GOO-B64
96 VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO 16160 01/04/2026 GOO-A28 GOO-A29
97 VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS 14150 01/04/2026 GOO-B65 GOO-B66
98 VERNONICE LORENZONI 16071 01/04/2026 GOP-C099 GOP-C100
99 VILMA FURLAN ALVES 16446 01/04/2026 GOP-B27 GOO-B28
100 VIVIANE CRUZ DAVID 17990 01/04/2026 GOO-E94 GOO-E95

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 14 de Abril de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidato(a): Maria Gabriel Vieira Saldeira;
Inscrição nº: 24
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, do Município de Francisco Alves – PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste apreciar o recurso interposto pelo(a) candidato(a) acima identificado(a), nos seguintes termos:
I – DO RECURSO
O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo alegando, em síntese:
Reavaliação de títulos, etc.
II – DA ANÁLISE
Após análise detalhada da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – PSS, verificou-se que:
A candidata apresentou 04 (quatro) certificados e recebeu a pontuação máxima para este requisito, conforme previsto no item 6.5 do Edital nº 001/2026 – PSS, que estabelece 10 (dez) pontos por certificado, podendo atingir o limite máximo de 20 (vinte) pontos. Dessa forma, a pontuação atribuída pela Comissão está correta. O pedido não encontra amparo nas normas do edital.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, a Comissão decide:
(X) DEFERIR o recurso, com a devida reificação da pontuação/classificação do(a) candidato(a).
() INDEFERIR o recurso, mantendo-se inalterado o resultado anteriormente publicado.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente decisão será publicada no órgão oficial do Município e no site oficial, conforme previsto no edital.
Francisco Alves – PR, 15 de abril de 2026.
MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
Presidente da Comissão do PSS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 034/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: André Antônio dos Santos
Matrícula: 104111
Cargo: Diretor de Administração Geral
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/04/2026
Data do Retorno: 16/04/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R\$ 183,52
Valor Total: R\$ 183,52
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Fazer visita técnica ao Instituto de Auditoria e Unicesumar na cidade de Maringá/PR para tratar da demanda represada de aparelhos auditivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 035/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/04/2026
Data do Retorno: 16/04/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unit. R\$ 183,52
Valor Total: R\$ 183,52
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Fazer visita técnica ao Instituto de Auditoria e Unicesumar na cidade de Maringá/PR para tratar da demanda represada de aparelhos auditivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3820/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 679, de 09 (nove) de Abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 (dez) de Abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$ 511.913,94 (quinhentos e onze mil novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SUS
7051 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 59.857,44
103020014.2.044000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SUS
7350 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 452.056,50
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCLULADAS (EC 29/00)
Art. 2º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.044000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SUS
362 3.3.90.93.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA 511.913,94
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCLULADAS (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2026
Data: 15.04.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 4.136/2017, 216/2022, 300/2025, 470/2025, 861/2025, 2.419/2025, 2.480/2025, 2.735/2025, 075/2026, 1.015/2026 e 1.047/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Amanda Rosa	30884-01	2024/2025	08/06/2026 a 27/06/2026
Cesar Kuhnen	30787-01	2024/2025	13/07/2026 a 31/07/2026
Diva Maria de Oliveira	29847-01	2025/2026	02/05/2026 a 11/05/2026
Eunice Teixeira da Silva Gomes	28282-01	2023/2024	04/05/2026 a 18/05/2026
Franciele Granzeria Giacomini	17345-01	2024/2025	17/04/2026 a 20/04/2026
Helena Hilgert	1171-01	2021/2022	18/05/2026 a 01/06/2026
Lindomar Dias Vantelino	30365-01	2025/2026	05/05/2026 a 03/06/2026
Najlla de Cassia Ribeiro Vicenti	30491-01	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Rafael Matter	25577-01	2024/2025	07/05/2026 a 05/06/2026
Roseneide Lisboa Anjo	27308-02	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2024/2025	29/04/2026 a 08/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026
Data: 15.04.2026
Ementa: concede Licença Especial às Servidoras Públicas Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 1.178/2025 e 1.069/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial Servidoras Públicas Municipais mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Dalaine Graciele da Costa	Guarda Municipal Feminino		29323-01	
2019/2024	14/04/2026 a 13/07/2026			
Vera Lucia de Paula Lima	Recepcionista		14575-04	2014/2019
13/04/2026 a 12/07/2026				

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2026
Data: 15.04.2026
Ementa: dispõe sobre cessão de servidora pública municipal para atuar junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o 1º Termo aditivo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 001/2024;
Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. LAIDE DE LOURDES PEREIRA, matrícula funcional nº 19887-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar deste Município, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2028, nos termos do convênio nº 001/2024.
Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 001/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.
Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 001/2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de abril de 2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026
Data: 15.04.2026
Ementa: dispõe sobre cessão de servidora pública municipal para atuar junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o 1º Termo aditivo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 002/2024;
Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. CLEIDE MARIA DE LIMA, matrícula funcional nº 19640-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao Batalhão de Polícia de Fronteira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2028, nos termos do convênio nº 002/2024.
Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do Batalhão de Polícia de Fronteira, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 002/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.
Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 002/2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de abril de 2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026
Data: 15.04.2026
Ementa: dispõe sobre cessão de servidora pública municipal para atuar junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o 1º Termo aditivo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 002/2024;
Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. CLEIDE MARIA DE LIMA, matrícula funcional nº 19640-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao Batalhão de Polícia de Fronteira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2028, nos termos do convênio nº 002/2024.
Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do Batalhão de Polícia de Fronteira, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 002/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.
Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 002/2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de abril de 2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná



RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2026.

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição da entidade Abrigo Renascer - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, às 09h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMAS nº06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição da entidade Abrigo Renascer - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, neste conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Andréa Diva Angélica César
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná



RESOLUÇÃO CMAS Nº. 016/2026.

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, às 09h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMAS nº06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), neste conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Andréa Diva Angélica César
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Alto Piquiri/PR, designados para proceder à análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da área da educação, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Após análise da documentação apresentada pelos interessados até o prazo estabelecido para formação do Ranking Inicial, procedeu-se à avaliação dos títulos e experiência profissional, com atribuição de pontuação conforme critérios do item 11.10 do edital.

1. RESULTADO - CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

Após análise e classificação por ordem decrescente de pontuação:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	45 pontos
2º	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	20 pontos
3º	MARIA EDILEIDE DE BARROS PIOLA	15 pontos
4º	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	15 pontos
5º	MARCIA ALVES DA SILVA	15 pontos
6º	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	15 pontos
7º	AMANDA MORAIS CAPOCI	15 pontos
8º	VANIA BISPO MARTINEZ	15 pontos
9º	LUCIANE AFONSO DA SILVA	10 pontos
10º	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	10 pontos
11º	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	10 pontos

Classificação	Nome	Pontuação
12º	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	10 pontos
13º	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	10 pontos
14º	THALIA ALVES DA SILVA	10 pontos
15º	JENNIFER PALOMA DA SILVA	5 pontos
16º	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	
17º	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	
18º	FRANCIELE SANTA DOS SANTOS	
19º	LEANDRA MARIA ALVES BORGES	
20º	JULHA DA SILVA MENDESE	
21º	VANESSA GABRIELY PEREIRA GUEDES	

2. RESULTADO - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Após análise e classificação por ordem decrescente de pontuação:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	VERA CAMBUÍ DA SILVA RODRIGUES	35 pontos
2º	ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	35 pontos
3º	ANIELLY DA SILVA MORO	35 pontos
4º	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	30 pontos
5º	LUCILENE DOURADO	30 pontos
6º	ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI	30 pontos
7º	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	25 pontos
8º	DAIANE SUELEN SANTOS DE SOUZA BARBOSA	25 pontos
9º	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	25 pontos
10º	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20 pontos
11º	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAÚJO	20 pontos
12º	ADRIANA PIM DA SILVA	15 pontos

Classificação	Nome	Pontuação
13º	MARCIA ALVES DA SILVA	15 pontos
14º	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	15 pontos
15º	VANIA BISPO MARTINEZ	15 pontos
16º	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	15 pontos
17º	LEILIANE RODRIGUES FERNANDES PAULIQUE	10 pontos
18º	DANIELLY ALVES SILVA DOS SANTOS	10 pontos
19º	JENNIFER PALOMA DA SILVA	5 pontos
20º	CLARINE MINE GONÇALVES	
21º	LILIAN DOS SANTOS	
22º	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAÚJO	
23º	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	
24º	CAMILLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GALLO	
25º	LOHANY GABRIELY DE SOUZA MARQUES	
26º	GABRIEL RIBEIRO ALENCAR	

3. OBSERVAÇÕES

- A classificação foi realizada com base na soma dos pontos atribuídos aos títulos e experiência profissional, conforme item 11.10 do edital.
- Em caso de empate, deverão ser observados os critérios previstos no item 11.4 do edital (idade, tempo de experiência e sorteio, se necessário).
- Os candidatos habilitados compõem o Ranking Inicial (Ciclo 01), podendo ser convocados conforme necessidade da Administração.
- A inclusão no ranking não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

4. DOS RECURSOS

Nos termos do item 11.6 do edital, das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação desta Ata.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados junto ao Município de Alto Piquiri/PR, por meio dos canais oficiais, sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação recursal no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito de recorrer, conforme previsto no item 11.7 do edital.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será publicada no Portal da Transparência e demais meios oficiais, para conhecimento dos interessados.

Alto Piquiri/PR, 13 de abril de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Cristiane de Freitas Gonçalves
Equipe de Apoio

Robson Magalhães Jorge
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL Nº 031/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura das Inscrições, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA, conforme disposições do Edital nº 021/2026.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final da Classificação dos candidatos inscritos no PSS nº 001/2026, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital de abertura nº 021/2026.

2. RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final (Soma)
1º	DIEGO DOS ANJOS SILVA	0014	01/05/1985	28,00	50,00	00,00	78,00
2º	LIVIA LAVANE BARBOSA SANTOS	0011	25/05/1995	8,00	50,00	00,00	58,00
3º	WALLACE ARLEN SOARES DE GÓES	0059	21/07/1997	5,00	50,00	00,00	55,00
4º	WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	0028	20/10/1992	3,00	50,00	00,00	53,00
5º	RUI DE SOUZA FARIA	0039	04/01/1982	1,00	50,00	00,00	51,00
6º	PATRICIA SANTOS MANSANO	0056	29/03/1995	0,00	50,00	00,00	50,00
7º	OSMAMO TEIXEIRA ROMANO	0026	23/02/1977	28,00	20,00	00,00	48,00
8º	ENI ANA DOS SANTOS	0042	17/11/1970	21,00	20,00	00,00	41,00
9º	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	0035	07/04/1984	4,00	20,00	00,00	24,00
10º	ELIAS BARBOSA SILVEIRO	0020	09/01/1982	2,00	20,00	00,00	22,00
11º	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	0050	17/04/1987	2,0	20,00	00,00	22,00
12º	RUI MARTUCHI	0058	16/05/1974	9,00	00,00	00,00	9,00
13º	DEVARILYS PEREIRA	0031	04/09/1966	6,00	00,00	00,00	6,00
14º	EMANUEL DA SILVA LIMA	0037	12/09/2001	6,00	00,00	00,00	6,00

15º	MARCOS SÉRGIO DE SOUZA	0007	18/02/1974	3,00	00,00	00,00	3,00
16º	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0046	25/12/1981	0,00	0,00	00,00	0,00
17º	ELISSA ALVES PEREIRA	0013	11/12/1990	0,00	0,00	00,00	0,00

3. RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Pos.	Nome	Inscrição	Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final
1º	JANETE CRISTINA BILATI SHAUREN	0025	08/09/1981	23,00	50,00	20,00	93,00
2º	MARCOS RODRIGUES SANTE	0051	06/11/1982	4,00	50,00	10,00	64,00
3º	ANGELICA BILATI FERREIRA	0023	16/09/1991	10,00	50,00	00,00	60,00
4º	GENI VEDOVETTO	0018	04/05/1970	8,00	50,00	00,00	58,00
5º	LIVIA LAVANE BARBOSA SANTOS	0003	25/05/1995	8,00	50,00	00,00	58,00
6º	CARLA DA SILVA SANTOS PERELINE	0008	09/01/1997	8,00	50,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/05/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for BEU6H64, LEANDRO ROHDE, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 01/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for ABO1898, ACUZ2F46, AEC6196, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Includes entries for SEM5B29, SEB9H43, SEQ1B43, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná					
MY8J33	275710S00006812	03/02/2026	65053	RS 293,47	
NCL0832	275710S00006860	31/01/2026	65053	RS 293,47	
NCX4656	275710S00006893	01/02/2026	65053	RS 293,47	
NPESF18	275710S00006614	30/01/2026	56732	RS 130,16	
NRJ4853	275710S00006595	30/01/2026	65053	RS 293,47	
NRN0035	275710S00006575	30/01/2026	65053	RS 293,47	
NRN5893	275710S00006900	03/02/2026	65053	RS 293,47	
OAP4646	275710S00006790	03/02/2026	65053	RS 293,47	
OLGF449	275710S00006679	31/01/2026	65053	RS 293,47	
OJH7C90	275710S00006633	31/01/2026	65053	RS 293,47	
O0H1383	275710S00006744	02/02/2026	65053	RS 293,47	
O0J5229	275710S00006677	31/01/2026	65053	RS 293,47	
O0U3E09	275710S00006741	02/02/2026	65053	RS 293,47	
PJL4E38	275710S00006759	01/02/2026	65053	RS 293,47	
PLU7A64	275710S00006754	02/02/2026	65053	RS 293,47	
PVH2V51	275710S00006583	30/01/2026	65053	RS 293,47	
PWT3705	275710S00006701	01/02/2026	65053	RS 293,47	
PZK1B50	275710S00006670	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QAD3J54	275710S00006766	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QAF2221	275710S00006577	30/01/2026	65053	RS 293,47	
QAH8884	275710S00006771	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QAHG943	275710S00006723	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QAIB688	275710S00006619	31/01/2026	65053	RS 293,47	
QAK4I84	275710S00006784	03/02/2026	65053	RS 293,47	
QAM0I90	275710S00006628	31/01/2026	65053	RS 293,47	
QAQ8I46	275710S00006728	02/02/2026	65053	RS 293,47	
QAT1205	275710S00006729	02/02/2026	65053	RS 293,47	
QAQ8884	275710S00006771	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QCK2F37	275710S00006694	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QCW7D06	275710S00006654	31/01/2026	65053	RS 293,47	
QIA2G56	275710S00006789	03/02/2026	65053	RS 293,47	
QTEOD82	275710S00006709	01/02/2026	65053	RS 293,47	
QUL7E02	275710S00006635	01/02/2026	65053	RS 293,47	
RAK7H24	275710S00006726	02/02/2026	65053	RS 293,47	
RBJR680	275710S00006738	01/02/2026	50020	RS 2.934,70	
RCB3D03	275710S00006755	02/02/2026	56732	RS 130,16	
RFZ9H19	275710S00006656	31/01/2026	65053	RS 293,47	
RHGE683	275710S00006740	02/02/2026	65053	RS 293,47	
RHH6H96	275710S00006676	31/01/2026	56732	RS 130,16	
RHT1C47	275710S00006803	30/01/2026	65053	RS 293,47	
RHT4E07	275710S00006749	02/02/2026	65053	RS 293,47	
RJMA113	275710S00006589	30/01/2026	65053	RS 293,47	
RKZ2H52	275710S00006809	03/02/2026	65053	RS 293,47	
RLF1D56	275710S00006815	01/02/2026	65053	RS 293,47	
RMW2G47	275710S00006782	03/02/2026	65053	RS 293,47	
RNI8H30	275710S00006601	30/01/2026	65053	RS 293,47	
RNY7F21	275710S00006768	01/02/2026	65053	RS 293,47	
RSZ9I90	275710S00006794	03/02/2026	65053	RS 293,47	
RVM1B27	275710S00006871	01/02/2026	65053	RS 293,47	
RWAP695	275710S00006819	01/02/2026	65053	RS 293,47	
RWF2A32	275710S00006858	16/01/2026	50020	RS 2.934,70	
RWIS910	275710S00006578	30/01/2026	65053	RS 293,47	
RWJ7J67	275710S00006648	31/01/2026	65053	RS 293,47	
RWL7H25	275710S00006659	30/01/2026	65053	RS 293,47	
RWF2F38	275710S00006647	31/01/2026	65053	RS 293,47	
RYMD985	275710S00006804	03/02/2026	65053	RS 293,47	
RYUZB95	275710S00006687	01/02/2026	65053	RS 293,47	
SCY8I56	275710S00006727	02/02/2026	65053	RS 293,47	
SEB2B94	275710S00006641	31/01/2026	65053	RS 293,47	
SFG0H11	275710S00006787	03/02/2026	65053	RS 293,47	
SF09B89	275710S00006805	03/02/2026	65053	RS 293,47	
SS9D148	275710S00006713	01/02/2026	65053	RS 293,47	
SLW1J61	275710S00006730	02/02/2026	65053	RS 293,47	
SLW2I23	275710S00006799	03/02/2026	56732	RS 130,16	
SLW9C06	275710S00006623	31/01/2026	65053	RS 293,47	
SLX0E49	275710S00006758	01/02/2026	65053	RS 293,47	
SMA4D11	275710S00006624	31/01/2026	65053	RS 293,47	
SMA6B73	275710S00006817	03/02/2026	65053	RS 293,47	
SMF1A47	275710S00006647	30/01/2026	65053	RS 293,47	
SMD2J44	275710S00006634	31/01/2026	65053	RS 293,47	
SMF1I94	275710S00006813	03/02/2026	65053	RS 293,47	
SMK9J37	275710S00006615	30/01/2026	65053	RS 293,47	
SGQ3C49	275710S00006778	02/02/2026	65053	RS 293,47	
STSSB59	275710S00006686	01/02/2026	56732	RS 130,16	
SWF9E69	275710S00006610	30/01/2026	65053	RS 293,47	
SWZ3H47	275710S00006731	01/02/2026	65053	RS 293,47	
SVPTC00	275710S00006863	31/01/2026	65053	RS 293,47	
TAMSA00	275710S00006792	03/02/2026	65053	RS 293,47	
TAR9B87	275710S00006653	31/01/2026	56732	RS 130,16	
TBA1E18	275710S00006808	03/02/2026	65053	RS 293,47	
TBC1E18	275710S00006814	03/02/2026	56732	RS 130,16	
TBL5H76	275710S00006605	30/01/2026	65053	RS 293,47	
TBZ1A47	275710S00006713	02/02/2026	50020	RS 390,46	
TBZ7C23	275710S00006821	16/01/2026	65053	RS 293,47	
TEM6J67	275710S00006791	03/02/2026	65053	RS 293,47	
THK4G07	275710S00006743	02/02/2026	65053	RS 293,47	
TQZ1F90	275710S00006609	30/01/2026	65053	RS 293,47	
TXV2D49	275710S00006777	02/02/2026	65053	RS 293,47	
TYC3G79	275710S00006753	02/02/2026	65053	RS 293,47	
UAX5A32	275710S00006821	03/02/2026	65053	RS 293,47	
UAY1A57	275710S00006593	30/01/2026	65053	RS 293,47	
UAZ4F05	275710S00006688	01/02/2026	65053	RS 293,47	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADTTC02	275710S00006681	31/01/2026	6051J	RS 293,47
AUU7413	275710S00006705	01/02/2026	60503	RS 293,47
TBLSD20	275710S00006795	03/02/2026	56732	RS 130,16
TDH1E76	275710S00006788	03/02/2026	65053	RS 293,47
TE3FS53	275710S00006735	02/02/2026	65053	RS 293,47

Emiit por: LEANDRO RÖHDE em: 14/04/2026 07:46 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 92/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 16 / 2026
PREGÃO Nº 08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: BR PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BR PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.976.661/0001-79, situada na Rua Pedro Julio da Silva, n.º 2847, Bairro: Centro, Cidade de Cidade Guaiçra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nilvanir Gonçalves Biasuz, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-80, E-mail: starsomeimgagem@gmail.com e telefone: (44) 99977-4955.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação e imagem, com disponibilização de técnicos, bem como a contratação de serviços de cartomaniста, destinados à realização de eventos e apresentações artísticas no município de Cruzeiro do Oeste, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 16/2026, PREGÃO nº 08/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 14 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 163.627,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais do contrato a Sra. Rosana Jesus de Souza, inscrita no CPF sob n.º 028.XXX.XXX-75, Sra. Mayne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sra. Karolina Oliveira Araujo, inscrita no CPF sob n.º 145.XXX.XXX-83, Sra. Marcela Santos, inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60 e a Sra. Patrícia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 61
De 14 de abril de 2026.
SÚMULA: Declara de utilidade pública para fim de Instituição de Serviço Administrativa de Passagem amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Município de Douradina, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fim de Instituição de Serviço Administrativa de Passagem amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Município de Douradina, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1966.
1) Codificação: 004-SES-0298-0000-LEGA-MD-0000DEELETRICA-R1
Objeto: Faixa de Servidão de Passagem da Rede Elétrica para a ETE Imóvel: Lote nº 24-A-REM, destacado do Lote nº 24-A, este da subdivisão do Lote nº 1-A
Localização: da Gleba nº 08, do Fincão Serra dos Dourados Proprietário: Pedro Servinhani e Fernando Cervinhani, ou a quem de direito pertencer
Município: Douradina - PR
Comarca: Umuarama - PR
Certidão de Registro: Matrícula nº 67.046 – Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR
Área de Alinhamento: 6.396,84 m² Extensão da Faixa: 710,76 m
Largura da Faixa: 9,00 m
DESCRIÇÃO:
Insira-se a descrição do eixo da Faixa de Servidão de Passagem de Rede Elétrica para a ETE no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.412.131.627 m e E: 269.338.844 m, vértice este localizado na Divisa com o Lote nº 24-A-1 (Matrícula nº 67.045) desta gleba, adentrando pelo Lote nº 24-A-REM (Matrícula nº 67.046) e confrontando pela esquerda com a Faixa de servidão administrativa de Acesso à ETE, com o acúmulo de 180°59'35" e distância de 710,76 m até o vértice V2, de coordenadas UTM N: 7.411.420.970 m e E: 269.326.525 m, localizado na divisa do Lote nº 24-A-REM (Matrícula nº 67.046) com a PR-082, sendo este vértice o final da descrição desta Faixa de Servidão de Passagem da Rede Elétrica para a ETE.
Todos esses trechos perfazem a Área Total de Alinhamento de 6.396,84 m², com uma Extensão de 710,76 m e Largura de 9,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os acúmulos e distâncias, área e extensões foram calculados na projeção UTM.
Obs: A planta topográfica elucidada o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, será destinada para implantação/instalação da Faixa de Servidão de Passagem da Rede Elétrica para a ETE, abrange integrante da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Douradina.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa de passagem, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa de passagem, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendida no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º O(s) proprietário(s), da área aligada pelo ônus da servidão administrativa de passagem, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e razes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.
Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurada: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de emissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 7º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 8º O ônus, decorrente da instituição de Servidão Administrativa de passagem, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 14 de abril de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 59
De 10 de abril de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e estabelece outras providências correlatas.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam formalmente nomeados, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.357/2024, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 2.426/2026, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Douradina, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme a seguinte especificação:
– Representantes do Poder Público:
a) Como representante titular, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: INÊS PEREIRA RIBEIRO
b) Como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular 1: CLAUDINEY BÚSSOLA
Suplente 1: CRISTINA DA SILVA BÚSSOLA
Titular 2: ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL
Suplente 2: LUIZ CARLOS DE SOUZA
c) Como representantes da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 017/2026.

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, as 09h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMAS nº06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), neste conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Andréa Diva Angélica Cézar
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição da entidade Abrigo Renascer - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDCA nº03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição da entidade Abrigo Renascer - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, neste conselho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Lucas Thierri Brogliato
Vice-presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDCA nº03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), neste conselho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Lucas Thierri Brogliato
Vice-presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de abril de 2026, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDCA nº03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), neste conselho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 15 de abril de 2026.

Lucas Thierri Brogliato
Vice-presidente CMDCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
43/2026
Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 059/2021, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026.

CONSULTA VALOR UNIT:
Endocrinologia R\$ 90,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste o valor do contrato passará para até R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLÍNICA EPSIC LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 062/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº011/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: MULTIEVOLUA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 011/2026, a pedido da contratada ficam incluídos os profissionais, conforme descritos abaixo:
Para a realização de consultas de Psicologia e Psicoterapia, ficam incluídos os profissionais: TATIANA FERRI RIBEIRO, graduada em Psicologia, especializada em intervenção ABA – Análise do Comportamento Aplicada, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro nº08/29690 PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de abril de 2026.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
MINUTA DE CONTRATO N.º 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026
DISPENSA N.º 08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Contrato Administrativo de Fomento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – CIBAX
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 008/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamirê e Piquiri – CIBAX
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 681 CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 902.150 e do CPF sob n.º 330.071.879-15, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, situada na Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, n.º 520, Bairro: Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sr. Rosana Cristina Calaca, portadora do RG n.º XX8256XX e CPF n.º XXX.192.809-03. Telefone: (41)3165-6600, e-mail: rosana.calaca@venezanet.com.br

Natureza da contratação: Fomento decorrente de preços registrados na ARP nº 008/2025 – CIBAX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto é o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 008/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:
ATA N.º 008/2025
FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
Item Descrição Marca /modelo Qnt Vl. Unit. Valor total
009 RETROESCAVADEIRA NOVO, ZERO HORA, TIPO B, PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG ATÉ 7.900KGs, CIB10109 JOHN DEERE 310P 1 R\$430.000,00
R\$430.000,00
As especificações, marcas/modelos e valores unitários são os mesmos registrados na ARP para o item selecionado, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o respectivo item.
3.2. O preço é fixo e irrevogável durante a execução, salvo as hipóteses de atualização/alteração previstas na legislação e na ARP (força maior, fato do príncipe, tributos e outras hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021; reajuste/reajustação, quando houver previsão), sempre mediante justificativa e com os termos dos itens 6.1 e 6.1.3 da ARP.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA
4.1. Vigência contratual: da assinatura até o recebimento definitivo do bem, observado o prazo de entrega e o limite orçamentário. (A ARP prevê que o prazo de vigência do contrato acompanha o prazo de entrega do bem e prorrogar-se automaticamente caso a entrega não se conclua no prazo, sem prejuízo de outros requisitos do edital.)
4.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15 que poderão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fomento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fomento.
4.3. Transporte e logística: a entrega deverá ocorrer em veículos apropriados, com responsabilidade integral da CONTRATADA por transporte, armazenamento, descarregamento e integridade do bem até o recebimento definitivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, de forma sumária, por servidor/fiscal designado.
5.2. Recebimento definitivo: após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo específico; o objeto pode ser rejeitado total ou parcialmente se estiver em desconformidade.
5.3. A CONTRATANTE designará fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, anotar e determinar providências.
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. Garantia mínima: conforme folha de dados de cada item; na ausência de previsão, aplica-se 24 meses para máquinas/equipamentos pesados (sem limite de horas) e 36 meses para veículos (sem limite de km) e peças, observado o prazo superior o prazo de validade de garantia legal.
6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA realizará manutenção corretiva com peças e mão de obra no local indicado, manterá rede de assistência técnica no território nacional e disponibilizará telefone 24h para suporte.
6.3. Reparo/substituição em até 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa; após reparo, o prazo de entrega será contado a partir do dia seguinte.
6.4. E vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos dos fornecidos a proprietários particulares do mesmo modelo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
7.1. A CONTRATADA assegurará fornecimento de peças originais por, no mínimo, a vida útil estimada de 15 anos das máquinas, contados do recebimento definitivo, abrangendo componentes/ acessórios/insumos necessários ao pleno funcionamento.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Forma/Prazo: pagamento pela CONTRATANTE a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto em hito e arquivo XML, por boleto ou transferência (TED/DOC/depósito/PIX), em conta de titularidade da CONTRATADA.
8.2. O pagamento fica condicionado à inexistência de pendências/penalidades e, quando houver recursos federais, à autorização do órgão concedente/IF.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir integralmente a ARP, edital, proposta e este contrato; fornecer conforme especificações; manter condições de habilitação/qualificação e regularidade fiscal/trabalhista; acusar recebimento de AFs e comunicações em até 24h; emitir NF com destaque de tributos retidos; entregar manual em português e relação de assistência; responder por vícios/danos e substituir/corrigir produto com defeito em até 30 dias; custear integralmente logística de entrega e seguros; manter atendimento e suporte técnico.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Efetuar o pagamento nos prazos; fiscalizar o fornecimento; indicar preposto para interlocução; cumprir e exigir o cumprimento das obrigações previstas; observar as demais disposições legais e da ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. O inadimplemento sujeita a CONTRATADA às sanções da Lei 14.133/2021 e às multas pactuadas na ARP, inclusive:
a) multa moratória por atraso na entrega: até 0,5% ao dia, limitada (conforme ARP) e – ver item 10.4.1;
b) multa por inexecução parcial: até 8% (combinada com suspensão/impedimento por 1 ano) – ver item 10.4.2;
c) multa por inexecução total: até 10% (combinada com suspensão/impedimento por 2 anos) – ver item 10.4.3;
d) demais sanções: advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, garantidos contraditório e ampla defesa.
11.2. As penalidades não excluem a responsabilidade por perdas e danos e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
12.1. Reconhecem-se as hipóteses legais de reajuste econômico-financeiro e de atualização/alteração dos preços registrados, quando cabíveis, mediante comprovação e decisão administrativa, conforme itens 6.1 e 7.2 da ARP e art. 124 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (unilateral, amigável ou judicial) e nas situações previstas na ARP (descumprimento, não retirada de empenho, não manutenção de preço etc.), com as consequências e penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ADESÃO (“CARONA”)
14.1. Para não participantes, além deste contrato, exige-se: (i) justificativa de vantagem; (ii) comprovação de compatibilidade de preços com o mercado (art. 23 da Lei 14.133/2021); (iii) anuência prévia do fornecedor; e (iv) autorização do Órgão Gerenciador (OIBAX). A contratação deve ser efetuada em até 90 (noventa) dias da autorização (prorrogável, excepcionalmente, dentro da vigência da ARP).
14.2. Limites: até 50% por órgão aderente e até 200% no somatório de todas as adesões do item, observados os itens 4.6 e 4.7 da ARP. (A CONTRATANTE declara ciência desses limites e de que, atingido o limite global, novas adesões ficam vedadas).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O presente contrato não gera obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados na ARP; a contratação é por demanda, mediante AF e empenho, conforme necessidade.
15.2. Prevalência documental: Em caso de conflito, prevalecem, nesta ordem: (i) este contrato; (ii) ARP nº 004/2025 – CIBAX e seus anexos (incluindo Termo de Referência/Folhas de Dados); (iii) edital do Pregão SRP nº 008/2025; (iv) proposta da CONTRATADA.
15.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição: (i) cópia da ARP nº 008/2025 – CIBAX; (ii) Termo de Referência/Folhas de Dados do(s) item(ns); (iii) proposta vencedora da ARP nº 004/2025 – CIBAX; e (iv) AF(s) e not(a)s de empenho; (v) demais documentos essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, em 15 de abril de 2026.
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de abril de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CONTRATADA
Sr. Carlos Augusto Farinazzo
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor
Sr. Renato Ribeiro Machado
Fiscal
TESTEMUNHAS
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2026 DE 15 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: FISIOTERAPIA – 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
415250 BEATRIZ MARIA PETERLINI 113.xxx.xxx-17 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2025.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2025 DE 15 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
616 BRYAN VICTOR DA SILVA OLIVEIRA 092.xxx.xxx-04 43º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 73/2025 ID: 3297, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA, com sede na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº1029, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 26.892.520/0001-17, telefone (44) 9126-5752, e-mail: jmfloreste@hotmail.com, representado pelo presente Termo Aditivo de Fomento decorrente de preços registrados na ARP nº 008/2025 – CIBAX e seus anexos (incluindo Termo de Referência/Folhas de Dados) sob nº 9.577.327-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 052.967.919-16, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam a presente ERRATA DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ONDE SE LÊ: Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$33.597,50 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao reajuste de 4,4902% (quatro vírgulas quatro nove zero dois por cento), em razão da inflação acumulada no período de 12 (doze) meses.
Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$781.480,53 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – PASSA A CONSTAR: Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$36.413,24 (trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao reajuste de 4,87% (quatro vírgulas oitenta e sete por cento), em razão da inflação acumulada no período de 12 (doze) meses.
Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$784.656,17 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 37/2024.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (15/04/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR João Marcos Floresti da Silva
Oberdam Jose de Oliveira João Marcos Floresti da Silva
Contratante Contratado
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N.º 300
De 15/04/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Antonio Gaspar dos Santos Mecânico Oficial 2004/2009 14/04/2026 à 17/04/2026
Wesley Aparecido Miranda Pereira Operador de Máquina 2017/2022 08/04/2026 à 31/05/2026
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (15/04/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 046 /2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.319/2026 de 15/04/2026.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (271)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 180.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (268)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (263)3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 150.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Abril de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 045/2026. Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

CRUZEIRO DO OESTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Lei Nº 1.318/2026. Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

CAFEZAL DO SUL. ERRATA DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026. O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20/2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Lei Nº 1.319/2026. Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026. MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2026.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – CONCIDADE. Município de Alto Piquiri – Pr. RESOLUÇÃO Nº 01/2026. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE ALTO PIQUIRI (CONCIDADE), devidamente constituído nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 01, de 13/12/2018, e conforme o Decreto nº 253/2026, em reunião realizada para análise e deliberação do projeto apresentado pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Programa Asfalto Novo, Vida Nova 2ª Fase, deliberou a seguinte pauta:

- Lote 01: Rua São Paulo (entre Av. São Jorge e Rua Londrina); Rua Brasília (entre Rua Piquiri e Av. Paulista);
- Lote 02: Rua Barão do Rio Branco – Entre Rua Pres. Prudente e Av. Pres. Vargas; Rua Rui Barbosa – Entre Rua Pres. Prudente e Av. Pres. Vargas;

PROCESO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026. P.A. Cidade 360 Nº 708/2026. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 068/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Table with 5 columns: ÓRGÃO, UNIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, DESPESA REDUZIDO, PROJETO ATIVIDADE. Rows include 06-002-449052340000 with a value of 518 and 4854.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. Altônia, 15 de abril de 2026. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.433-2 e do CPF/MF nº 045.875.159-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Portaria Nº. 147/2026. Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté; considerando o disposto na Lei Municipal nº. 005/1993;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório/ Edital nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 Ref. Ofício nº 40/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 01/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO – CNPJ nº 48.173.712/0001-39, para realizar treinamento contínuo em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para câmara municipal de Ivaté -PR, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por inexistibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

Table with 5 columns: Ítem, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., MARCA, R\$, V. Unit., V. Total. Includes items for SMARTFY and a computer system (COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Decreto Nº 044/2026. SÚMULA: Declara ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

CIBAX

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

MUNICÍPIO DE IVATÉ

Ano Base: 2026

Ivaté PR, 2026

Página 1 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

ELABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaté / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Denilson Vaglieri Prevital

Vice-Prefeito Municipal: Misael Alves da Silva

CNPJ: 95.640.553/0001-15

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 2758

CEP: 87525-000

Ivaté - Paraná - Brasil

Homepage: <https://ivaté.pr.gov.br/>

Telefone: (44) 3673-8000

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX

Presidente: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Cunha

CNPJ: 04.555.113/0001-04

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N CEP: 87560-000

Iporã - Paraná - Brasil

Homepage: <https://cibax.org.br/>

Telefone: (44) 2020-5734

Página 2 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

BioIntegra Assessoria Ambiental Ltda

Sócia Proprietária: Fernanda Periard Mantovani

Formação: Tecnóloga Ambiental; Pós graduada em Auditoria, Gestão e Licenciamento Ambiental; Pós graduada em Biotecnologia Ambiental; MBA em Gestão Ambiental e Futuro Sustentável.

Conselho regulador: CRQ 9º Região nº 09201497

CNPJ: 59.261.607/0001-78

Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca 3661, Sala 02, Zona I-A

CEP: 87504-050

Umuarama - Paraná - Brasil

Homepage: <https://biointegra.webnode.page/>

Telefone: (44) 3622-1368

Equipe de Apoio:

Lucas Farias Pugliesi

Formação: Administrador

Cargo: Sócio-proprietário

Marcella Estajão Silva Benz

Formação: Estudante de Engenharia Ambiental

Cargo: Estagiária.

Página 3 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaté / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Denilson Vaglieri Prevital

Vice-Prefeito Municipal: Misael Alves da Silva

CNPJ: 95.640.553/0001-15

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 2758

CEP: 87525-000

Ivaté - Paraná - Brasil

Homepage: <https://ivaté.pr.gov.br/>

Telefone: (44) 3673-8000

GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Portaria nº 575 de 12 de Dezembro de 2025

Página 4 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

SUMÁRIO

1. Introdução 8

1.1. Objetivo 9

2. Base Legal e Institucional 10

3. Contextualização do município 11

3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor 13

3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental 15

3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental 25

3.3. Terceiro passo – Estudo e Planejamento 34

4. Quarto Passo – Apresentação do PMAEARSU 60

5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT 61

6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento 62

7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI - PMAEARSU) 64

8. Referências 65

9. Termo de Ciência e Assinaturas 67

10. Anexos 68

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor do PMAEARSU estabelecida pela portaria nº 575/2025 15

Tabela 2 - Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos 30

Tabela 3 - Diagnóstico da Educação Ambiental 34

Tabela 4 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores 38

Tabela 5 - Metas do PMAEARSU de Ivaté 41

Tabela 6 - Educação Ambiental 45

Tabela 7 - Gestão de Resíduos Sólidos 49

Tabela 8 - Quadro síntese – educação ambiental – PMAEARSU 54

Tabela 9 - Quadro síntese – gestão de resíduos sólidos urbanos 57

Tabela 10 - Cronograma de elaboração e implementação do pmaearsu 58

Tabela 11 - Cronograma de execução – 1º e 2º ano de vigência do PMAEARSU 59

Tabela 12 - Calendário anual indicativo de ações de educação ambiental – PMAEARSU 71

Página 6 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Dados do município de Ivaté | Fonte: IBGE Cidades 13

Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor ocorrida em 03/03/2026 16

Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor ocorrida em 01/04/2026 17

Imagem 4 - Ação educativa no centro do município 22

Imagem 5 - Campanha de recolhimento de resíduos eletrônicos - (23/10/2025) 22

Imagem 6 - Campanha de recolhimento de pneus inservíveis 23

Imagem 7 - Material após triagem e encaminhamento sendo encaminhado para venda 23

Imagem 8 - Plantio de mudas - (Maio de 2025) 24

Imagem 9 - Recuperação de nascente (onda) - (Dezembro de 2024/Janeiro de 2025) 24

Imagem 10 - Cobertura de resíduos no aterro sanitário 25

Imagem 11 - Apresentação do PMAEARSU 61

Página 7 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

1. Introdução

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU do Município de Ivaté foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), integrada à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), bem como alinhado ao Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei Estadual nº 20.607/2021), e ao Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023.

Este documento segue o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, em decorrência das demandas identificadas no âmbito da Operação Pércola, ação integrada de fiscalização e fortalecimento da política pública de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná. O Termo de Referência orienta a estruturação, planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de educação ambiental municipais, garantindo alinhamento técnico, legal e operacional às boas práticas de gestão pública ambiental.

A construção deste Programa fundamenta-se no entendimento de que a Educação Ambiental é elemento estratégico e indispensável para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade compartilhada, prevenção à geração de resíduos, incremento da reciclagem, valorização dos catadores, redução de impactos ambientais e promoção da saúde pública. Assim, o PMAEARSU de Ivaté estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias de acompanhamento contínuo, considerando as características, necessidades e realidade local, bem como a participação ativa da sociedade, órgãos municipais, instituições de ensino, setor público e privado, consórcios e demais atores envolvidos no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, este Programa constitui-se como instrumento estruturante e permanente de política pública, assegurando planejamento, organização e efetividade das ações de Educação Ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Ivaté, contribuindo diretamente para o cumprimento da legislação vigente, para o aprimoramento das políticas municipais e para a promoção de qualidade de vida da população e proteção ambiental.

1.1. Objeto

O Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU tem como objetivo geral estruturar, fortalecer e implementar ações contínuas e integradas de Educação Ambiental que contribuam para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a corresponsabilização dos diversos atores sociais, a mudança de comportamento da população, a prevenção da geração de resíduos, o incentivo à separação correta, o aumento da reciclagem, a valorização dos catadores e a redução dos impactos ambientais e à saúde pública.

- Como objetivos específicos, o PMAEARSU busca:
- Promover a Educação Ambiental como instrumento permanente de política pública municipal, integrando-a às ações de gestão de resíduos sólidos urbanos.
 - Sensibilizar, mobilizar e envolver a população, instituições de ensino, setor público, setor privado, associações, cooperativas de catadores e demais segmentos sociais na temática dos resíduos sólidos.
 - Contribuir para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), do Programa Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 19.261/2017), do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 20.607/2021) e do Programa Estadual de Educação Ambiental (Decreto Estadual nº 11.300/2023).
 - Apoiar o fortalecimento estrutural, operacional e social das ações municipais relacionadas à coleta, separação, destinação e valorização dos resíduos sólidos urbanos.
 - Estabelecer metas, indicadores e estratégias de monitoramento que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e promover a melhoria contínua do programa.
 - Contribuir para a promoção de saúde pública, qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

2. Base Legal e Institucional

A elaboração e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU está fundamentada no conjunto de normas federais, estaduais e orientações institucionais que regulamentam a gestão dos resíduos sólidos e a Educação Ambiental no Brasil e no Estado do Paraná.

Em âmbito federal, este Programa está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e determina que os municípios desenvolvam ações educativas como instrumento essencial para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos. Da mesma forma, fundamenta-se na Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.281/2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental como componente permanente e essencial da educação brasileira, devendo ser desenvolvida de forma articulada entre o poder público e a sociedade.

No âmbito estadual, o PMAEARSU está integrado às diretrizes do Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.607/2021, os quais reforçam o papel estratégico da Educação Ambiental para a

melhoria da gestão municipal, fortalecimento da coleta seletiva, valorização dos materiais recicláveis e inclusão socioambiental dos catadores. Soma-se a isso o Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023, que estabelece diretrizes e orientações para a promoção de ações permanentes e estruturadas de Educação Ambiental nos municípios paranaenses.

Este Programa também segue integralmente o Termo de Referência para Elaboração dos Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pércola, que visa fortalecer a gestão pública municipal de resíduos sólidos e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente. O Termo de Referência estabelece padrões técnicos, metodológicos e estruturais para planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelos municípios.

Dessa forma, o PMAEARSU constitui instrumento formal de política pública municipal, embasado legalmente e institucionalmente, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais, para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e para a promoção de uma sociedade mais consciente, participativa e ambientalmente responsável.

3. Contextualização do município

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU segue uma metodologia estruturada em etapas, conforme orientações estabelecidas pelo Termo de Referência elaborado pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pércola. As ações aqui apresentadas foram organizadas em passos sequenciais que orientam desde a constituição da gestão do Programa, passando pelo diagnóstico, planejamento, execução e

monitoramento das atividades de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no município.

Essa organização metodológica garante clareza, transparência, participação social, integração intersectorial e alinhamento às legislações vigentes, permitindo que o PMAEARSU seja desenvolvido de forma contínua, estruturada e eficaz.

O município de Ivaté, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, integra o conjunto de municípios brasileiros com características demográficas e socioambientais que demandam atenção específica na promoção da educação ambiental e na gestão de resíduos sólidos urbanos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ivaté possui cerca de 6.831 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 410,156 km², o que corresponde a uma densidade demográfica de aproximadamente 16,65 hab/km² (dados IBGE 2022).

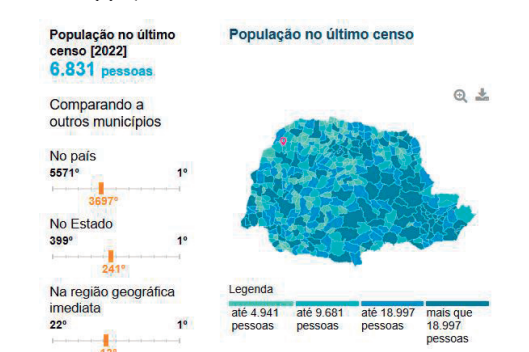
Esses dados demonstram que Ivaté é um município de porte pequeno, com população essencialmente urbana, o que influencia diretamente na forma como os serviços públicos são planejados e executados, incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

A economia local está voltada principalmente para a agropecuária, que constitui parte relevante da base produtiva municipal e impacta na geração de resíduos tanto domiciliares quanto rurais, exigindo abordagens integradas de educação ambiental que considerem a realidade social e produtiva da população.

No contexto da gestão de resíduos sólidos urbanos, dados oficiais indicam que a maior parte da população tem acesso à coleta de resíduos domiciliares, porém ainda há desafios significativos quanto à universalização do serviço e à qualidade das práticas de destinação final. Por exemplo, parte dos resíduos ainda é gerenciada de forma inadequada ou não é coletada, o que reforça a necessidade de ações educativas e de fortalecimento da gestão municipal.

Página 11 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU



3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor

Para assegurar a condução adequada, participativa e institucionalizada do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU, o Município de Ivaté instituiu formalmente o Grupo Gestor responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e tomada de decisões referentes ao desenvolvimento do Programa.

A constituição do Grupo Gestor foi realizada por meio da Portaria Municipal nº 575/2025 de 12/12/2025, publicada oficialmente pelo Município de Ivaté, conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência do PMAEARSU.

O referido ato administrativo designou representantes de diferentes setores estratégicos da administração pública municipal e demais instituições envolvidas com a gestão de resíduos sólidos e com a Educação Ambiental, garantindo caráter multidisciplinar e intersectorial ao processo.

O Grupo Gestor tem a atribuição de planejar, discutir, validar e acompanhar as ações previstas neste Programa, bem como apoiar a mobilização social, a integração entre as políticas públicas municipais, a definição de metas e estratégias e o monitoramento dos resultados alcançados. Além disso, cabe ao Grupo Gestor assegurar que o PMAEARSU seja implementado de forma contínua, articulada e alinhada às diretrizes da legislação ambiental vigente e às necessidades reais do município.

A composição oficial do Grupo Gestor do Município de Ivaté, com indicação das instituições participantes, titulares e suplentes designados, está apresentada na tabela a seguir, de acordo com a Portaria de nomeação, assim como representada nos anexos.

Instituição / Órgão Representado	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Cláudio Sacramento Turner	Anderson Bergamasco Hyczyra
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Esteli Paes Milani de Oliveira	Evelyn Layla Olivieri
Secretaria Municipal de Educação	Jodete Paes Milani Leme	Ivaldete Aparecida de Siba
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	Ronaldo de Mello	Agmaldo Cesar Gólio
Secretaria de Planejamento	Gustavo Guedes de Paula	Luiz Fernando Furtan Sossai
Secretaria de Cultura e Lazer	Deise Vaglieri Prevital Buosi	Amanda Lucia de Jesus Santiago

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor do PMAEARSU estabelecida pela portaria nº 575/2025

3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental

Na sequência da formalização e da realização da primeira reunião do Grupo Gestor, apresenta-se, a seguir, uma tabela síntese contendo o registro cronológico das reuniões realizadas no âmbito do PMAEARSU. O objetivo é sistematizar as datas dos encontros promovidos, facilitando o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a verificação da periodicidade das reuniões e a transparência do processo de implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ivaté.

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado	Carga horária do encontro
1ª	03/03/2026 às 09h30min	Sindicato Rural Patronal	Levantamento de legislações, mapeamento da educação ambiental e mapeamento da gestão de resíduos	2h30min
2ª	01/04/2026 às 09h30min	Sindicato Rural Patronal	Definição de metas, objetivos, indicadores	2h

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado e ações	Carga horária do encontro
3ª	01/04/2026 às 13h30min	Sindicato Rural Patronal	Apresentação do PMAEARSU	30min

Logo abaixo, serão inseridas as imagens correspondentes às reuniões mencionadas na tabela acima, com o objetivo de registrar formalmente a realização dos encontros do Grupo Gestor no âmbito do PMAEARSU. As fotografias possuem caráter comprobatório e ilustrativo, demonstrando a efetiva participação dos membros, reforçando a transparência, a organização e a institucionalização do processo de elaboração do Programa no Município de Ivaté.



Página 16 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor ocorrida em 01/04/2026

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMAEARSU no Município de Ivaté fundamenta-se na compreensão da realidade local, tanto no que se refere à gestão dos resíduos sólidos urbanos quanto às ações já existentes de Educação Ambiental. O diagnóstico constitui etapa essencial do processo, conforme orientações do Termo de Referência do PMAEARSU, pois permite identificar a situação atual do município, reconhecer avanços, fragilidades, potencialidades e desafios, além de subsidiar a definição das ações, metas e estratégias do Programa.

Nesta etapa, são considerados aspectos relacionados à estrutura de gestão dos resíduos sólidos urbanos, coleta, tratamento, destinação final, participação da associação de catadores, funcionamento da coleta seletiva, bem como as iniciativas formais e informais de Educação Ambiental já desenvolvidas no município, especialmente junto às escolas, comunidade, instituições públicas e demais segmentos sociais.

Esse levantamento possibilita que o PMAEARSU seja construído com base na realidade concreta do Município de Ivaté, garantindo coerência, efetividade e alinhamento às necessidades locais.

Página 17 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

A partir da primeira reunião do Grupo Gestor do PMAEARSU, realizada em 03 de março de 2026, foram levantadas diversas informações relevantes para compor o diagnóstico situacional do município.

No que se refere à coleta de resíduos sólidos urbanos, verifica-se que o calendário de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis permanece inalterado há aproximadamente cinco anos. À época de sua implementação, a divulgação foi realizada por meio das redes sociais oficiais do município, carro de som e panfletagem, contando com o apoio dos coletores de resíduos e da Vigilância Sanitária. Atualmente, a divulgação ocorre de forma pontual, especialmente em períodos de feriados ou quando se observa elevada quantidade de resíduos dispostos de forma inadequada, tanto na vala do aterro sanitário quanto durante a coleta. Observa-se que as redes sociais institucionais apresentam baixa adesão e alcance, não sendo suficientes para atingir integralmente a população. Foi informada a existência de material impresso contendo o calendário de coleta, com previsão de distribuição nas residências e nas escolas, de modo a ampliar a disseminação das informações por meio dos alunos. Contudo, essas ações ainda ocorrem de forma esporádica, sem a definição de um calendário estruturado.

A rede social municipal foi avaliada como ativa, porém com baixa visualização orgânica nas publicações gerais. Em contrapartida, conteúdos relacionados a eventos pontuais tendem a apresentar maior engajamento. Destaca-se que há apenas um servidor responsável pela produção e divulgação de conteúdos, abrangendo redes sociais, site institucional e canais informais, o que pode limitar a frequência de atualizações e a abrangência das ações de comunicação. Observa-se, ainda, que, em algumas situações, as páginas informais acabam realizando a divulgação das ações antes dos canais oficiais do município. Nesse sentido, identifica-se como oportunidade de melhoria a criação de um espaço específico destinado à Educação Ambiental, incluindo divulgação de ações, calendário ambiental e orientações permanentes à população.

Adicionalmente, verificou-se que, em determinados casos, a divulgação das ações ocorre após sua realização, o que reduz seu potencial de mobilização e participação social.

Página 18 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMAEARSU

O site institucional, por sua vez, apresenta-se desatualizado no que se refere à divulgação de notícias e ações municipais. Embora seja mais utilizado para acesso ao Portal da Transparência, identifica-se potencial para aprimoramento, especialmente com a criação de um espaço específico destinado à Educação Ambiental, incluindo divulgação de ações, calendário ambiental e orientações permanentes à população.

No âmbito da Educação Ambiental nas escolas, constatou-se que as ações ocorrem predominantemente em datas comemorativas, como o Dia do Meio Ambiente, além de iniciativas pontuais como a ação “Semearo Verde”, promovida pela Usina Santa Terezinha. Essas atividades, embora relevantes, não contemplam de forma contínua a temática da gestão de resíduos sólidos. Adicionalmente, a Secretaria de Educação relatou resistência por parte do corpo docente na realização de atividades fora do calendário pedagógico, em função da elevada demanda curricular.

O Grupo Gestor avalia que a Educação Ambiental no município apresenta fragilidades, considerando que, apesar de a população demonstrar conhecimento sobre o calendário de coleta, ainda se observa significativa quantidade de resíduos dispostos de forma inadequada. Tal cenário está associado à ausência de divulgação contínuo, bem como à inexistência de um programa estruturado com ações recorrentes ao longo do ano.

As visitas técnicas à Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) e ao aterro sanitário são pouco frequentes, ocorrendo de forma pontual e dependentes da iniciativa individual de professores. Apesar disso, são reconhecidas como importantes ferramentas pedagógicas, sendo apontadas como oportunidade de fortalecimento das ações de Educação Ambiental, desde que institucionalizadas.

A Vigilância Sanitária não possui calendário próprio de ações voltadas à Educação Ambiental, atuando principalmente conforme demandas epidemiológicas, com foco em saúde pública, como combate à dengue e escorpiões, descarte de medicamentos e qualidade da água. Destaca-se a existência de materiais impressos disponibilizados pelo Governo do Estado, que são distribuídos em conjunto com materiais municipais, representando um potencial estratégico para integração e fortalecimento das ações educativas.

No que se refere à gestão operacional dos resíduos sólidos urbanos, foram identificados desafios relevantes. Observa-se divergência de entendimento quanto às responsabilidades entre o município e a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Ivaté. O espaço atualmente utilizado pela associação é público, considerado pequeno, porém utilizado de forma funcional.

Em relação aos resíduos têxteis, verifica-se elevado volume de descarte sem fluxo estruturado para reaproveitamento ou destinação adequada, sendo atualmente encaminhados ao aterro sanitário. Destacam-se, entretanto, iniciativas pontuais de arrecadação promovidas pelo CRAS e por instituições religiosas.

Quanto aos pneus, estes são armazenados em barraco alagado pelo município até posterior destinação por empresas terceirizadas. As limpezas, por sua vez, permanecem armazenadas em um barraco também alagado, não atingindo volume suficiente para coleta por empresa especializada.

Os resíduos volumosos, como galhadas, móveis e sofás, são encaminhados para área atualmente não licenciada ambientalmente. A coleta é realizada semanalmente pela prefeitura, abrangendo toda a área urbana e distritos. No entanto, foi relatado que os resíduos frequentemente são dispostos sem segregação, evidenciando a necessidade de regulamentação e organização mais estruturada dessa etapa.

Em relação ao aterro sanitário municipal, verificou-se que a vala em operação não apresenta sinais de sobrecarga. Contudo, há necessidade de melhorias operacionais, especialmente no manejo do chorume, cuja lagoa apresenta sobrecarga, demandando reciclagem mais frequente. O empreendimento não dispõe de sistema de pesagem, dificultando o controle quantitativo dos resíduos. Constatou-se ainda que a licença ambiental encontra-se vencida, estando em processo de renovação junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Foram identificados aproximadamente seis casos de acumuladores no município, acompanhados de forma integrada pela Assistência Social, Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente...

Por fim, no âmbito normativo, o município possui Lei de Posturas e conta com fiscal nomeado. No entanto, sua aplicação é limitada, em razão da baixa articulação institucional...

Diante desse contexto, o diagnóstico evidencia que o Município de Ivaté dispõe de iniciativas e estruturas já implantadas. No entanto, ainda enfrenta desafios de ordem operacional, estrutural, comunicacional e institucional...

Para fins de registro e complementação do diagnóstico apresentado, este capítulo contará com a inserção de evidências fotográficas disponibilizadas pelo Município de Ivaté e pelo Grupo Gestor do PMEARSU.

Página 21 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU



Imagem 4 - Ação educativa no centro do município



Imagem 5 - Campanha de recolhimento de resíduos eletrônicos - (23/10 2025)

Página 22 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU



Imagem 6 - Campanha de recolhimento de pneus inservíveis



Imagem 7 - Material após triagem e enfardamento sendo encaminhado para venda

Página 23 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU



Imagem 8 - Plantio de mudas - (Maio de 2025)



Imagem 9 - Recuperação de nascente (onda) - (Dezembro de 2024/Janeiro de 2025)

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU



Imagem 10 - Cobertura de resíduos no aterro sanitário

3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental

Com o objetivo de sistematizar as informações levantadas e garantir coerência metodológica no PMEARSU, apresenta-se, a seguir, o diagnóstico estruturado da gestão de resíduos sólidos urbanos e das ações de Educação Ambiental no Município de Ivaté.

O diagnóstico foi organizado em formato de tabelas orientadoras, contendo perguntas estruturadas, campos para descrição da situação atual e espaço para observações complementares. A sistematização em formato tabular permite não apenas o registro fiel da realidade municipal, mas também a identificação de fragilidades, potencialidades, lacunas institucionais e oportunidades de melhoria...

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Diagnóstico da Educação Ambiental.

Página 30 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Diagnóstico da Educação Ambiental.

Página 31 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Diagnóstico da Educação Ambiental.

Página 32 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Diagnóstico da Educação Ambiental.

Tabela 3 - Diagnóstico da Educação Ambiental

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Diagnóstico da Educação Ambiental.

3.3. Terceiro passo - Estado e Planejamento

O Estado e Planejamento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU constitui uma etapa estratégica de consolidação das diretrizes que nortearão sua implementação no Município de Ivaté.

O planejamento do Programa observa como principais referenciais legais o art. 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)...

Com base nesse arcabouço normativo, torna-se imprescindível verificar a existência de instrumentos legais municipais que institucionalizem a Educação Ambiental, conforme já identificado no diagnóstico.

Superada a etapa de alinhamento legal e institucional, o Grupo Gestor avança para a definição de metas, as quais devem estar diretamente correlacionadas às metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Nesse contexto, o planejamento do PMEARSU contempla: definição do objetivo geral e dos objetivos específicos; identificação dos públicos prioritários; estabelecimento das ações e atividades a serem desenvolvidas; fixação de metas quantitativas e qualitativas; construção de indicadores de desempenho; elaboração do cronograma de execução; definição da estrutura operacional necessária; e indicação, quando aplicável, dos aspectos orçamentários.

Assim, o Estado e Planejamento consolidada-se como a base orientadora para a implementação estruturada e contínua da Educação Ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos no Município de Ivaté, garantindo coerência entre diagnóstico, metas e execução...

Na seqüência, apresentam-se as tabelas que detalham os componentes do planejamento do PMEARSU, conforme orientações do Termo de Referência, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, públicos-alvo, metas, ações, indicadores, cronograma e demais elementos estruturantes do Programa.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Planejamento e Diagnóstico.

Página 36 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Planejamento e Diagnóstico.

Página 37 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado/Resposta. Title: Planejamento e Diagnóstico.

Tabela 4 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores.

Com base no diagnóstico e nas questões geradoras acima apresentadas, o Grupo Gestor define como direcionamento estratégico:

Objetivo Geral Consolidado

Estruturar e implementar programa permanente, planejado e intersetorial de Educação Ambiental voltado à melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Ivaté, promovendo mudança de comportamento, fortalecimento institucional e melhoria progressiva dos indicadores ambientais locais.

Objetivos Específicos Consolidados

- a. Organizar o calendário anual de ações de Educação Ambiental.
b. Integrar as Secretarias Municipais na execução planejada das ações.
c. Ampliar e fortalecer a divulgação da coleta convencional, seletiva e de resíduos específicos.
d. Organizar e fortalecer equipe responsável pela comunicação institucional.
e. Estimular a correta separação dos resíduos domiciliares.
f. Revisar e atualizar o Código de Posturas, incluindo regras, penalidades e fiscalização para a gestão de resíduos sólidos.
g. Fortalecer institucionalmente a associação de catadores.
h. Implantar registro e sistematização das ações desenvolvidas, devendo estabelecer avaliação anual baseada em indicadores definidos.
i. Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental relacionada aos resíduos.
j. Buscar implantação futura de sistema de controle quantitativo de resíduos.

Metas do PMEARSU

- 1. Implementar formalmente o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, com calendário anual estruturado e ações intersetoriais, no prazo máximo de 03 meses.
2. Realizar no mínimo 02 ações educativas anuais permanentes, não restritas a datas comemorativas, envolvendo escolas e comunidade, a partir do primeiro ano de vigência do Programa.
3. Reduzir gradativamente a presença de resíduos recicláveis misturados aos rejeitos encaminhados ao aterro sanitário (devidamente a pesagem ser realizada pela UVR), promovendo melhoria na segregação domiciliar, no prazo de 02 anos.
4. Melhorar a qualidade do material recebido na UVR, reduzindo a incidência de rejeitos na triagem (incentivando a comunicação) e elevando o padrão de segregação para nível satisfatório no prazo de 02 anos.
5. Realizar capacitações anuais com os associados da UVR, visando demonstrar como a melhoria da separação dos resíduos impacta diretamente na renda dos catadores e como sua participação nas ações de Educação Ambiental pode contribuir para o aumento do volume e da qualidade do material recebido.
6. Implantar sistema simples de registro das ações de Educação Ambiental realizadas, com organização de evidências (fotos, listas de presença e breve relatório anual), no prazo de 01 ano.
7. Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental/postura relacionada à segregação e disposição inadequada de resíduos, com registro formal das ações realizadas, no prazo de 01 ano.
8. Aprimorar o sistema de controle quantitativo da geração e destinação de resíduos sólidos urbanos, por meio de balança própria ou, na sua ausência, mediante parceria

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 2 columns: Item number and description of actions for waste management.

Tabela 5 - Metas do PMEARSU de Ivaté

Após a definição das metas e objetivos, apresentam-se a seguir as abordagens, ações e indicadores que orientarão a execução do PMEARSU.

Os quadros sistematizam as estratégias propostas e os mecanismos de monitoramento, assegurando o acompanhamento das metas e a efetividade das ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos do município.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for environmental education, including formalization of PMEARSU and calendar development.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on community campaigns and school behavior.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for environmental education, including communication and orientation to the population.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on waste separation and recycling.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for environmental education, including value added and recycling.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on waste management and recycling.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for environmental education, including waste management and recycling.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on waste management and recycling.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for environmental education, including waste management and recycling.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on waste management and recycling.

Additional actions and indicators for environmental education, focusing on waste management and recycling.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de Indicadores, Ações

Descrição of actions and indicators for waste management, including structural improvements and recycling.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

Additional actions and indicators for waste management, focusing on recycling and waste separation.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Tabela 8 - Quadro síntese - educação ambiental - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

Table with 8 columns: Nome da Ação, Descrição, Público-alvo, Período, Local, Formas de Comunicação, Resultados Esperados, Indicadores

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 3 columns: AÇÃO/META, 1º ANO, 2º ANO

Table with 3 columns: AÇÃO/META, 1º ANO, 2º ANO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

4. Quarto Passo - Apresentação do PMEARSU
Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, após a elaboração técnica deste documento, é necessária sua apresentação formal aos envolvidos na gestão municipal...

A apresentação do PMEARSU deve ocorrer em reunião(s) específica(s), envolvendo, preferencialmente, representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças (quando necessário), além dos membros do Grupo Gestor do Programa, representantes da UVR/Associação de catadores, Ministério Público (quando pertinente) e demais instituições parceiras.

No caso específico do Município de Ivaté, a apresentação do PMEARSU ocorreu conforme registro abaixo:

- Data da apresentação: 01/04/2026
Local da apresentação: Sindicato Rural Patronal
Instituições e setores participantes: Grupo Gestor
Responsáveis pela apresentação: Biolíngua Assessoria Ambiental

Página 60 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU



Imagem 11 - Apresentação do PMEARSU

Essa etapa reforça a transparência do processo, promove o alinhamento institucional e fortalece o compromisso de execução do PMEARSU no Município de Ivaté, garantindo que todos os atores envolvidos compreendam suas atribuições e a importância do desenvolvimento contínuo das ações de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

5. Quinto Passo - Encaminhamento ao IAT

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, após a elaboração deste caderno técnico e sua apresentação interna no Município de Ivaté, o próximo procedimento consiste no encaminhamento oficial do Programa ao Instituto Água e Terra (IAT), para fins de conhecimento, registro institucional e análise técnica pelo órgão ambiental estadual.

O envio deverá ser realizado pelo próprio Município de Ivaté, por meio do sistema oficial de protocolo do Governo do Estado do Paraná (e-Protocolo ou sistema

Página 61 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

equivalente vigente à época do encaminhamento), acompanhado de ofício assinado pela autoridade competente e demais documentos que o município julgar pertinentes.

Considerando que este caderno técnico é elaborado previamente à efetivação do encaminhamento, não é possível registrar neste momento as informações relativas à data de envio, número de protocolo e demais dados formais. Dessa forma, fica estabelecido que, após a protocolização do PMEARSU junto ao IAT, o Município de Ivaté deverá incluir neste documento, em seus anexos, cópia do comprovante de encaminhamento (protocolo), garantindo assim a rastreabilidade, a comprovação do envio e a formalização completa deste Programa.

Com isso, assegura-se que o PMEARSU do Município de Ivaté esteja devidamente registrado perante o órgão ambiental estadual, atendendo às orientações do Termo de Referência e às exigências legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos e à Educação Ambiental.

6. Sexto Passo - Implementação e Monitoramento

A fase de Implementação e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU corresponde ao momento em que as ações planejadas passam a ser executadas de forma efetiva no Município de Ivaté, conforme diretrizes, metas, responsabilidades e cronograma definidos nas etapas anteriores. Essa fase é fundamental para transformar o planejamento em prática, garantindo que as atividades cheguem à comunidade, às escolas, aos catadores, aos servidores públicos e aos demais públicos-alvo envolvidos.

A implementação do PMEARSU deverá ocorrer de forma gradual, estruturada e contínua, envolvendo as Secretarias Municipais participantes, o Grupo Gestor do Programa, a Unidade de Valorização de Resíduos (quando existente), instituições de ensino, parceiros institucionais e demais atores integrantes do processo. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões periódicas do Grupo Gestor para acompanhamento da

Página 62 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

execução, alinhamento das ações e tomada de decisões necessárias ao bom andamento do Programa.

Associado à implementação, o monitoramento constitui etapa essencial, conforme orientações do Termo de Referência. O Município de Ivaté deverá acompanhar o desenvolvimento das ações, registrar evidências, avaliar resultados e verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Para isso, torna-se indispensável a manutenção de registros formais e sistematizados, tais como relatórios de atividades, listas de presença, atas de reuniões, materiais educativos utilizados, registros fotográficos e demais documentos que comprovem as ações realizadas.

Para assegurar organização, rastreabilidade e comprovação formal das atividades executadas, recomenda-se que todo esse acervo documental relacionado à implementação do PMEARSU seja mantido sob a responsabilidade do Grupo Gestor do Programa. Esse acervo deverá ser organizado em pastas físicas e/ou arquivos digitais, contendo registros datados e devidamente identificados, demonstrando de forma clara e objetiva o cumprimento das metas, objetivos e ações previstas neste Plano.

Recomenda-se, ainda, que o Grupo Gestor estabeleça uma periodicidade mínima de reuniões, preferencialmente a cada 06 meses, visando avaliar as ações realizadas no período, discutir avanços e dificuldades, compartilhar registros e fotos das atividades desenvolvidas e reunir os documentos comprobatórios pertinentes. Essas reuniões contribuem para o fortalecimento da gestão compartilhada do Programa e para a consolidação de um processo contínuo de acompanhamento e aprimoramento das ações.

Ao final de cada ano, recomenda-se que o Grupo Gestor elabore um Relatório Anual de Execução do PMEARSU, contendo descrição das ações realizadas, público alcançado, metas atendidas, dificuldades enfrentadas, resultados obtidos, evidências fotográficas e demais documentos comprobatórios. Esse relatório apoiará a transparência na gestão, facilitará o monitoramento institucional e subsidiará etapas futuras, como a elaboração do Relatório Comprobatório do PMEARSU, bem como eventuais solicitações do Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público ou demais órgãos de controle.

Página 63 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

As informações obtidas ao longo da implementação e monitoramento servirão como base para avaliação da efetividade do PMEARSU, possibilitando a identificação de avanços, necessidades de ajustes e oportunidades de melhoria, fortalecendo assim a política municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Ivaté.

7. Sétimo Passo - Relatório Comprobatório (RCI - PMEARSU)

O Relatório Comprobatório do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RCI/PMEARSU constitui a etapa de formalização e apresentação dos resultados obtidos ao longo da implementação do Programa no Município de Ivaté, conforme previsto no Termo de Referência estabelecido pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná.

Esse relatório tem como finalidade demonstrar, de forma organizada, objetiva e fundamentada, as ações de Educação Ambiental efetivamente desenvolvidas no âmbito do PMEARSU, evidenciando o cumprimento das metas, objetivos e estratégias previamente definidas durante a fase de planejamento. O RCI deve refletir a execução do Programa em determinado período, permitindo avaliação técnica, institucional e social dos resultados alcançados.

O Relatório Comprobatório deverá ser elaborado a partir dos registros sistematizados ao longo da implementação, conforme orientado no Sexto Passo deste Plano. Assim, sua construção deve utilizar: atas e registros das reuniões do Grupo Gestor; relatórios descritivos de atividades; listas de presença; materiais educativos e de divulgação utilizados; registros fotográficos; comprovações de parcerias; e indicadores de monitoramento, demonstrando de forma clara o alcance das metas estabelecidas.

Recomenda-se que o RCI apresente, no mínimo:

- período de execução avaliado;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

- descrição das ações realizadas;
metas atendidas;
públicos participantes e quantitativos alcançados;
resultados obtidos;
dificuldades enfrentadas;
recomendações para continuidade e aprimoramento do Programa.

Em consonância com a sistemática de acompanhamento contínuo, recomenda-se que o Município de Ivaté, por meio do Grupo Gestor, elabore relatórios anuais de execução do PMEARSU, os quais subsidiarão a consolidação do Relatório Comprobatório final.

Além disso, sempre que houver envio de Relatório Anual ao Instituto Água e Terra - IAT, recomenda-se que o Município de Ivaté anexe, ao final deste Plano, cópia do referido relatório e do comprovante/protocolo de encaminhamento, garantindo assim a completude documental do PMEARSU e facilitando futuras consultas, verificações técnicas e processos de acompanhamento institucional.

Após elaboração e validação pelo Grupo Gestor e pela administração municipal, o Relatório Comprobatório poderá ser encaminhado ao Instituto Água e Terra (IAT), quando solicitado, contribuindo para a transparência, avaliação técnica e fortalecimento da política pública municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Ivaté.

8. Referências

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Ivaté foi fundamentada em dispositivos legais, normativos e orientadores que estabelecem as diretrizes para a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para a Política de Educação Ambiental e para a

Página 65 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

gestão ambiental em âmbito estadual e municipal. As referências utilizadas asseguram base técnica, jurídica e institucional ao presente documento, garantindo alinhamento às legislações vigentes e às orientações dos órgãos competentes. Foram adotadas como referências principais:

- BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispõe sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, e dá outras providências.
BRASIL. Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui o Comitê Interministerial e o Comitê Orientador para a implementação dos Planos de Resíduos Sólidos.
PARANÁ. Instituto Água e Terra - IAT; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST; Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Referência para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.
Lei Orgânica do Município de Ivaté e demais legislações municipais pertinentes à gestão ambiental e à política de resíduos sólidos.
Planos, documentos e instrumentos municipais consultados, tais como:
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGRIS do Município de Ivaté (quando existente);
Documentos municipais oficiais relacionados à gestão de resíduos e educação ambiental;
Portarias/Decretos de instituição do Grupo Gestor do PMEARSU;
Ato normativos locais relacionados às ações de Educação Ambiental.

Página 66 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Outras referências técnicas, normativas e bibliográficas poderão ser incluídas posteriormente, conforme evolução do Programa, novas regulamentações ou documentos emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos competentes.

9. Termo de Ciência e Assinaturas

Para fins de formalização, ciência e validação institucional do presente Caderno Técnico do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Ivaté, os representantes abaixo assinados declaram que tomaram conhecimento do conteúdo deste documento e reconhecem sua importância para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e da Educação Ambiental no município.

As assinaturas a seguir atestam a ciência da finalização do presente Plano e o compromisso institucional com sua implementação e acompanhamento.

Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI
PREVITAL.0419
3879941

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté

Coordenador (a) do Grupo Gestor
Claudio Sacramento Turner

Página 67 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

10. Anexos

- I. Declaração de Compromisso do Prefeito Municipal
II. Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental
III. Portaria/Decreto de Instituição do Grupo Gestor do PMEARSU
IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
V. Listas de presença das Reuniões do Grupo Gestor
VI. Comprovações de Encaminhamento ao IAT (a serem incluídas posteriormente, conforme envio realizado pelo município)
VII. Relatórios Anuais de Execução e Relatório Comprobatório do PMEARSU (a serem incorporados ao longo da execução do Programa)

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal de Ivaté, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, elaborado para o Município de Ivaté, reconhecendo sua relevância como instrumento de planejamento e apoio à gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e às ações de Educação Ambiental.

Declaro, ainda, que o referido Programa foi apresentado ao Poder Executivo Municipal, sendo reconhecida sua importância estratégica para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município.

No exercício das atribuições do Poder Executivo, e observadas as disposições legais, orientadoras e administrativas vigentes, o Município buscará viabilizar gradativamente a implementação das ações previstas no PMEARSU, bem como manter o apoio institucional ao Grupo Gestor, enquanto instância responsável pelo acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com o aprimoramento contínuo da gestão de resíduos sólidos urbanos e com o fortalecimento da Educação Ambiental, dentro dos limites legais e da capacidade administrativa municipal.

Por ser expressado da verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos necessários.

Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI
PREVITAL.041938
79941

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté

Página 69 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

CALENDÁRIO ANUAL INDICATIVO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEARSU

O presente Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental possui caráter orientativo e organizacional, tendo sido estruturado pelo Grupo Gestor como instrumento de planejamento das atividades previstas no PMEARSU.

As ações específicas a serem executadas em cada período serão definidas em reuniões periódicas do Grupo Gestor, de forma articulada entre as Secretarias Municipais envolvidas, considerando as demandas locais, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas.

O calendário poderá ser ajustado ao longo do exercício, desde que mantidas as metas e indicadores estabelecidos no Programa.

Table with 5 columns: Mês, Eixo temático/previsão de ação, Secretarias envolvidas, Definição específica (a ser deliberada), Observações. Rows for Decembro, Janeiro, Março/Abril, Junho.

Página 70 de 71

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Table with 5 columns: Mês, Eixo temático/previsão de ação, Secretarias envolvidas, Definição específica (a ser deliberada), Observações. Rows for Setembro/Outubro, Novembro, Dezembro.

Tabela 12 - Calendário anual indicativo de ações de educação ambiental - PMEARSU

Página 71 de 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 575/2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Claudio Sacramento Turner; Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jodete Paes Milani Leme; Suplente: Ivadete Aparecida de Sibia

III - Representante da Secretaria de Planejamento: Titular: Gustavo Guedes de Paula; Suplente: Luiz Fernando Furlan Sossai

IV - Representante da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária: Titular: Estêfi Paes Milani de Oliveira; Suplente: Evelyn Layla Olivieri

V - Representante da secretaria de serviço públicos e rodoviários: Titular: Ronaldo de Mello Tassarollo; Suplente: Agnaldo Cesar Gollo

VI - Representantes da Secretaria de Cultura e Lazer: Titular: Deise Vaglieri Prevital Bussi; Suplente: Amanda Lucia de Jesus Santiago

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;

III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução das condições ambientais locais;

IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/PR, 12, dezembro de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Barro: Vila Isabel - CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA

ART Nº 17032.02601.53476.83977

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química - 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a OUTROS(A) ATIVIDADES/SERVIÇOS: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU envolvendo, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, CPF/CNPJ nº 96.640.553/0001-15, estabelecido(a) no endereço: RODOVIA PR 082 KM 08, SEM NÚMERO, Nº 2758 - RODOVIA CEP 87525-000 - IATÉ/PR. CONTRATADO(A): FERNANDA PERIARD MANTOVANI CPF: 095.484.479-32, registrado neste Conselho com o título de TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE, sob nº 09203497, Processo nº 23002 e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. CERTIFICAMOS, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 17 de março de 2026.

ESTA ART NÃO É VALIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ABAIXO DESCRITO.

A autenticação desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://qfz.brctotal.com/qr3/qrprocesso/ConsultaCertificao.aspx, com esse código:



LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO PMEARSU MUNICÍPIO DE Ivaté

Reunião nº 01/2026
Data 01/04/2026 Horário 09h às 10h
Local Sindicato Rural
Tema da Reunião / Etapa:
() Levantamento e estado de legislações
() Mapeamento da educação ambiental
() Mapeamento da gestão de resíduos
() Definição de metas, objetivos e indicadores
() Definição de ações
() Fechamento do PMEARSU
() Outros:

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Anderson Bergamasco Hryczyna, Anderson Bergamasco Hryczyna, Anderson Bergamasco Hryczyna.

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital.

Responsável pelo registro:
Nome: Claudio Sacramento Turner CPF: 095.484.479-32
Cargo/Função: Coordenador do Grupo Gestor Assinatura: [assinatura]

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO PMEARSU MUNICÍPIO DE Ivaté

Reunião nº 02/2026
Data 01/04/2026 Horário 09h às 10h
Local Sindicato Rural Patronal
Tema da Reunião / Etapa:
() Levantamento e estado de legislações
() Mapeamento da educação ambiental
() Mapeamento da gestão de resíduos
() Definição de metas, objetivos e indicadores
() Definição de ações
() Fechamento do PMEARSU
() Outros:

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital.

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital.

Responsável pelo registro:
Nome: Claudio Sacramento Turner CPF: 095.484.479-32
Cargo/Função: Coordenador do Grupo Gestor Assinatura: [assinatura]

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO PMEARSU MUNICÍPIO DE Ivaté

Reunião nº 03/2026
Data 01/04/2026 Horário 09h às 10h
Local Sindicato Rural Patronal
Tema da Reunião / Etapa:
() Levantamento e estado de legislações
() Mapeamento da educação ambiental
() Mapeamento da gestão de resíduos
() Definição de metas, objetivos e indicadores
() Definição de ações
() Fechamento do PMEARSU
() Outros:

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital.

Table with 6 columns: Nº, Nome Completo, Órgão/Instituição, Cargo/Função, E-mail/Telefone, Assinatura. Rows for Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital, Denilson Vaglieri Prevital.

Responsável pelo registro:
Nome: Claudio Sacramento Turner CPF: 095.484.479-32
Cargo/Função: Coordenador do Grupo Gestor Assinatura: [assinatura]

Observações/Anotações da Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 223/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/20-26
PROCESSO 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026
CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/CMF nº 75.738.484/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 138/2023
INEXIGIBILIDADE 012/2023
O presente edital celebra o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/CMF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima-PR, RG nº 4.234.477-0 SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa J W RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 29.753.288/0001-57, com sede à R. Leônidas Soares dos Santos, nº 247, Centro CEP 87.530-000, na cidade de Icaraima - Pr. Telefone para contato (044) 98461-4152, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WILSON LIMA CAVALCANTE, brasileiro, portador do RG nº 5.248.647-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 329.330.539-34, residente e domiciliado em Icaraima-PR, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a concordância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato 138/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 17/01/2027, contados a partir da data de 17/04/2026, totalizando um total de 42 (quarenta e dois), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais), passando valor total do contrato a ser de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
ITEM ESPECIALIDADES UNID. VALOR MENSAL
VALOR MAXIMO ESTIMADO

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA PARA ATENDER 24 HRS NA UPA MUNICIPAL ONDE ESTÁ INSTALADO O RAIO- X. MÊS 09 R\$ 13.500,00 R\$ 121.500,00
TOTAL R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Abril de 2026.
DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal -
J W RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.753.288/0001-57
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.932.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 152/2024
PREGÃO 022/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/CMF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/ME nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.434.983/001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto nº 1058 -Centro - CEP 87.530-000, Icaraima - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto_hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARÃO VICENTE, portador do RG nº 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela empresa fornecedora requerendo a revisão dos valores registrados, acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços no mercado, incluindo relatórios e notas fiscais de aquisição; o Parecer Jurídico favorável à revisão solicitada; o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso II, alínea “d”, que prevê a possibilidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o art. 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços; resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Ficam revisados os valores unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 152/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, passando a vigorar com os seguintes valores:

ITEM PRODUTOS VALOR CORRIGIDO SOLICITADO PARA:
2º QUINZENA DE 16/03/2026 a 31/03/2026.
1º QUINZENA DE 01/04/2026 a 15/04/2026.
2º QUINZENA DE 16/04/2026 a 30/04/2026
02 Gasolina C comum R\$ 7,19
03 Óleo Diesel BS-500 R\$ 7,48
04 Óleo Diesel BS-10 R\$ 8,22
Parágrafo único. A presente revisão decorre da comprovação da variação dos preços de mercado, devidamente demonstrada pela empresa fornecedora e analisada pela Administração, em observância à legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DOS VALORES: O preço autorizado a ser praticado, conforme acima descrito, terá validade para os seguintes períodos: 2º quinzena de março de 2026 (16/03/2026 a 31/03/2026), 1º quinzena de abril de 2026 (01/04/2026 a 15/04/2026) e 2º quinzena de abril de 2026 (16/04/2026 a 30/04/2026). Caso ocorram novas variações relevantes de preços, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente, a empresa fornecedora deverá protocolar nova solicitação de revisão, que será submetida à análise da Administração Municipal. Não havendo nova solicitação formal acompanhada da devida comprovação, após o período mencionado voltarão a vigorar os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 152/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 152/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2026
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal -
H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.932.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2026
Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.205, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 141/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, TAL FORNECIMENTO VEM PARA ADQUIRAR O MUNICÍPIO A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021 DE 07/09/2021, QUE REFERENCIA O ESTABELECIMENTO DE REGRAS DE PRESTAÇÃO DO SERV. PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PUBLICADA PELA (ANEL). DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JULIO SHIGEKAI OMORI, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 028.804.869-00, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR, representante da empresa. COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 141/2025, para o dia 12/06/2027, e mantido o valor do contrato, alterando o valor do contrato de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com artigo 105 da lei nº 14.133 de 19/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023. Cláusula SEGUNDA: Os Contrantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
JULIO SHIGEKAI OMORI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 930/2026
Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ivaté – PR, estabelece diretrizes para a política municipal de saneamento básico e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Ivaté – PR, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e com o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
§1º O PMSB constitui instrumento estratégico de planejamento de longo prazo para a organização, regulação, prestação, fiscalização e melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento básico no território municipal.
§2º O PMSB integra o conjunto de instrumentos de planejamento municipal, devendo ser observado na elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano de Execução Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes componentes:
I – Abastecimento de água potável;
II – Esgotamento sanitário;
III – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV – Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O PMSB aplica-se a todo o território do Município de Ivaté, abrangendo áreas urbanas, rurais e distritos.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico:
I – Promover a universalização progressiva do acesso aos serviços de saneamento básico;
II – Garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados;
III – Reduzir riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
IV – Promover o uso racional dos recursos naturais;
V – Assegurar a sustentabilidade ambiental, social e econômica-financeira dos serviços;
VI – Promover a eficiência operacional e a melhoria contínua da gestão pública;
VII – Fortalecer o controle social e a transparência da gestão.
Art. 4º A execução do PMSB observará os seguintes princípios:
I – Universalização do acesso;
II – Integralidade das ações de saneamento;
III – Segurança, qualidade e regularidade dos serviços;
IV – Eficiência e sustentabilidade econômica;
V – Controle social e participação popular;
VI – Transparência e acesso à informação;
VII – Integração com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO IV
DO CONTEÚDO DO PLANO
Art. 5º Integram o Plano Municipal de Saneamento Básico:
I – Diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico;
II – Prognóstico, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
III – Programas, projetos – ações estruturantes;
IV – Estratégias de execução e estimativas de investimentos;
V – Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão.
§1º O conteúdo completo do PMSB constitui Anexo I desta Lei.
§2º O Plano deverá permanecer disponível para consulta pública em meio físico e eletrônico.
CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PMSB
Art. 6º A implementação do PMSB será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, podendo contar com a participação:
I – Dos prestadores de serviços de saneamento básico;
II – De órgãos estaduais e federais;
III – De consórcios públicos intermunicipais;
IV – De entidades da sociedade civil e instituições técnicas.
Art. 7º Os programas, projetos e ações previstos no PMSB deverão ser executados de forma progressiva, observando:
I – As metas estabelecidas no Plano;
II – A disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a viabilidade técnica e ambiental;
IV – As prioridades definidas pelo interesse público.
CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMSB, com a finalidade de acompanhar a execução das metas e avaliar os resultados obtidos.
§1º O monitoramento será realizado por meio de indicadores técnicos, operacionais, ambientais, sociais e econômico-financeiros.
§2º Os resultados deverão ser divulgados periodicamente à população, assegurando transparência e controle social.

Art. 9º O Município poderá instituir ou designar instância colegiada consulta para acompanhamento do PMSB, com participação do Poder Público, prestadores de serviços e representantes da sociedade civil.
CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO
Art. 10. O PMSB terá horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos.
§1º A revisão completa do Plano deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) anos.
§2º Avaliações intermediárias deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em conformidade com o Plano Plurianual – PPA.
§3º Atualizações técnicas poderão ser realizadas por decreto do Poder Executivo, desde que precedidas de justificativa técnica e participação social.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O PMSB constitui instrumento obrigatório de referência para:
I – Elaboração de projetos e obras de saneamento básico;
II – Celebração de contratos, convênios e parcerias;
III – Captação de recursos municipais, estaduais e federais;
IV – Processos de regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias de abril de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 931/2026
Súmula: Autoriza o Município de Ivaté a conceder premiação no valor total de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para torneios esportivos a serem realizados nos dias 1 a 3 de maio de 2026, em comemoração aos 37 anos da emancipação político-administrativa do Município, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, no valor global de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para torneios esportivos que serão realizados no Município de Ivaté/PR, no período de 1 a 3 de maio de 2026, em comemoração aos 37 (trinta e sete) anos de emancipação político-administrativa.
Parágrafo único. O torjão compreenderá, dentre outras modalidades, as categorias: beach ténis, jiu-jitsu, futebol society e corrida de rua, sendo, especificamente em relação ao futebol society, permitida a inscrição apenas de equipes do Município de Ivaté/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a arrecadar valores mediante cobrança de inscrições dos participantes, cuja finalidade será a cobertura parcial ou integral das despesas com premiação e custeio do evento.
§ 1º As receitas provenientes das inscrições poderão ser recebidas, em conta bancária a ser aberta de sua, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 2º Havendo emissão de guia de recolhimento referente a mais de um atleta, deverá haver campo de observação na guia que indique a quantidade de atletas correspondentes àquela guia, onde o remetente deverá constar observação acerca da quantidade de atletas inscritos através daquela providência;
§ 3º Para facilitar as inscrições, o Poder Executivo poderá utilizar plataformas e aplicativos eletrônicos de gestão de inscrições e pagamentos, observadas, quando necessárias, as normas aplicáveis às contratações públicas (licitação ou hipótese de dispensa/inexigibilidade previstas na Lei 14.133/2021), a legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a segurança da informação e a obrigatoriedade de emissão de comprovantes. Na hipótese de contratação de serviço terceirizado, preferencialmente deverá ser celebrado instrumento jurídico coletivo de prestação de serviços, visando garantir a rastreabilidade das receitas, a compatibilização de informações com as guias municipais quando aplicável e a manutenção dos registros necessários à fiscalização e à prestação de contas

§ 4º Os participantes vinculados ao Projeto Social mantido pelo Município de Ivaté/PR e que participarem na categoria jiu-jitsu ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
Art. 3º Na hipótese de insuficiência das receitas obtidas com inscrições para custeio integral das premiações e das demais despesas do torneio, os recursos necessários poderão ser suplementados com recursos livres do Município e dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 4º A distribuição das premiações observará o limite global previsto no art. 1º e os limites máximos por modalidade abaixo discriminados:
I – beach ténis: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – futebol society: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
III – corrida de rua: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV – jiu-jitsu: por conta de especificidades da modalidade, a premiação será simbólica, limitada à entrega de medalhas e/ou troféus, não prevendo numerário entre as premiações principais.
Parágrafo único. Os valores indicados nos incisos poderão ser distribuídos entre categorias de faixa etária, feminino/masculino e colocações, conforme regulamentos de cada modalidade, desde que observado o limite máximo por modalidade estabelecido neste artigo e o teto global do art. 1º.

Art. 5º Os pagamentos de premiações em numerário serão realizados observadas as normas de contabilidade pública, com apresentação obrigatória pelos ganhadores dos documentos que comprovem identificação e habilitação para recebimento (CPF, RG e, quando for o caso, autorização do responsável legal para menores).
§ 1º Para recebimento das premiações, os contemplados deverão assinar recibo ou termo de quitação, que será arquivado pelo órgão municipal responsável pela organização do evento.
§ 2º Quando do pagamento a menores, será exigida assinatura do responsável legal e sua identificação.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de parceria, termos de colaboração ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, associações esportivas ou pessoas jurídicas especializadas para apoio à realização do torneio, além de parcerias com outros Municípios, ficando autorizado o repasse de valores ou a disponibilização de infraestrutura conforme legislação aplicável.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por meio de decreto, quando necessário, estabelecendo procedimentos operacionais para cobrança de inscrições, formas de pagamento, critérios de inscrição, regras de premiação, fiscalização, prestação de contas e demais providências administrativas.
Art. 8º A Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer ou outro órgão que o Executivo determinar, será responsável pela organização, execução e prestação de contas do evento, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do torneio, relatório detalhado das receitas e despesas e relação nominativa dos premiados, com os respectivos valores ou medalhas/troféus entregues.

Art. 9º Esta Portaria fica em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de visita ao Gabinete do Secretário de Saúde do Paraná e Assembleia Legislativa, com saída no dia 31 de março de 2026 e retorno no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria fica em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

lic@ilustrado.com.br



TERMO DE CESSO DE USO DE BEM PBLICO
TERMO DE CESSO DE USO DE BEM PBLICO MVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICPIO DE ESPERANA NOVA, E DE OUTRO LADO O CONSRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAO DO REMANESCENTE DO RIO PARAN E REAS DE INFLUNCIA - CORIPA, PARA CONCESSO DE USO MAQUINRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAO DO REMANESCENTE DO RIO PARAN E REAS DE INFLUNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCCIO, SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONRIA: MUNICPIO DE ESPERANA NOVA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. EVERTON BARBIERI.
O Consrcio Intermunicipal para Conservao do Remanescente do Rio Paran e reas de Influncia - CORIPA, associao pblica de direito pblico, com sede a Rua Clarcio Perez, n 51, centro, em So Jorge do Patrocnio, Paran, CNPJ n. 00.878.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, portador do RG n 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n 1748, Centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperana Nova, Estado do Paran, doravante denominado CEDENTE, e MUNICPIO DE ESPERANA NOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenil da Silva Braga, n. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, portador do RG n 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n 045.879.159-80, doravante denominado CESSIONRIO, celebram o presente TERMO DE CESSO DE USO DE BEM PBLICO, conforme as clusulas e condies abaixo.

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE fornecer a CESSIONRIA o bem mvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO P DE CARNEIRO, DIREO HDRAULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PTAS, MQUINA COM CONTROLE DE TRACO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, CAPACIDADE DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUNCIA DE VIBRAO 27 HZ, EIXO TRASIEIRO COM SISTEMA ANTI-DERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRACO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE R E FROS DE TRABALHO, SRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK000082, ANO/MODELO 2019.
CLUSULA SEGUNDA - PRAZO
As partes pactuam que a cesso do bem descrito na clusula primeira, ser por prazo determinado, compreendendo o perodo de 15/04/2026 a 30/04/2026, sendo que ao final do prazo o CESSIONRIO dever entregar o bem na sede da Cedente.

CLUSULA TERCEIRA - DA DESTINAO
I - O bem objeto desta Cesso de Uso, destina-se exclusivamente ao municpio CESSIONRIO, para que no prazo previsto na clusula segunda, utilize a mquina para servios de interesse pblico do CESSIONRIO.
II - A presente Cesso de Uso no pode, sob hiptese nenhuma, ter outra destinao, sob pena de revogao da presente cesso.

CLUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigncia da cesso, todas as despesas referentes ao combustvel, transporte, despesa com o servidor que ir manusear o equipamento e manuteno bsica peridica (leo, engraxamento, limpeza e etc) so de responsabilidade do CESSIONRIO.
II - As despesas com manuteno ou reposio de peas, reviso e consertos, quando necessrios sero rateados pelos municpios que utilizo o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que ser cobrado de cada municpio proporcionalmente, tendo como referncia as horas/mquina realizadas por cada municpio.

CLUSULA QUINTA - DAS OBRIGAOES
Constituem obrigaes da CESSIONRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ele destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que no resulte em sua degradao antecipada, zelando tambm pela segurana e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a mquina e seus acessrios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condies, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hiptese de trmino do prazo fbrica na Clusula de Regresso, como o caso de no se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventrio dos servios e benefcios realizados pelo equipamento, para divulgao e publicao pelo Cedente em consonncia com os procedimentos estabelecidos pela rea de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalizao do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer ttulo, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuzos causados, as que se derem por culpa ou dolo da CESSIONRIA, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e fora maior, bem como os causados por terceiros, que no sejam parceiros da CESSIONRIA;

VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cesso de Uso;
VII - No dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de nus, o bem mvel objeto da cesso, seja a ttulo oneroso ou gratuito;
VIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, aps o uso dentro do prazo previsto, devolvlo tambm na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razo do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quaisquer danos;

IX - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, sero de inteira responsabilidade da CESSIONRIA, no tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X - A CESSIONRIA  obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatrio das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos servios prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilizao e para uma possvel prestao de contas para o Ministrio da Integrao Nacional;

XI - Tambm a CESSIONRIA  obrigada apresentar declarao aps o uso do equipamento, contendo as horas/mquina utilizadas durante o seu perodo de utilizao do(s) bem(ns) cedido(s), para controle de despesa quando necessrio, assim como preencher o dirio de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII - A CESSIONRIA  obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendaes em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII - Fica o Consrcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cvel e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a CESSIONRIA a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consrcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

XIV - A destinao do bem mvel objeto do presente termo de cesso, dever ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente pblico da CESSIONRIA, em seus bens pblicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinao pblica definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da CESSIONRIA a utilizao do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens pblicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao prprio bem cedido.

XV - A utilizao e destinao do bem em propriedades particulares, depender da prvia existncia e vigorao de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perder sua destinao especfica, no podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.

CLUSULA SEXTA - DIREITOS
Constituem Direitos da CESSIONRIA:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A CESSIONRIA praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-f.

CLUSULA STIMA - RECURSOS
A Cedente dever realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a CESSIONRIA, para custeamento e destinao especfica para manuteno do equipamento.

CLUSULA OITAVA - DA RESCISO E DA REVERSAO
A presente Cesso ser rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicao prvia, a qualquer tempo, a qualquer ato, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (trs) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

So Jorge do Patrocnio - PR, 15 de abril de 2026.

Evertton Barbieri
Prefeito de Esperana Nova
CESSIONRIO
Evertton Barbieri Presidente do Consrcio CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paran
TERMO ADITIVO N 003
CONTRATO NMERO 070/2024 - LIC CONTRATAO DE EMPRESA PARA O SERVIOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRTORES ETC. CONFORME DESCRIO CONTIDA NO TERMO DE REFERNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o n 027.563.539-22 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA-PJ, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes:

Clusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte cinco por cento) o valor do contrato n 070/2024, alterando o valor, passando de R\$ 186.800,00 (cento e oitenta seis mil, oitocentos reais) para R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e trs mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 84, 65 e 125 da lei n 14.133/21.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA - PJ
CNPJ- 54.287.126/0001-18
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paran
TERMO ADITIVO N 002
CONTRATO NMERO 070/2024 - LIC CONTRATAO DE EMPRESA PARA O SERVIOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRTORES ETC. CONFORME DESCRIO CONTIDA NO TERMO DE REFERNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o n 027.563.539-22 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA-PJ, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes:

Clusula primeira: Fica prorrogado o trmino da vigncia do contrato n 070/2024, para o dia 09/05/2027, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei n 14.133/21.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA - PJ
CNPJ- 54.287.126/0001-18
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paran
TERMO ADITIVO N 004
CONTRATO NMERO 094/2022- LIC CONTRATAO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIO DE PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DISPENSAO DE FORMULAS ALOPTICAS OU HOMEOPTICAS, CONFORME ESPECIFICAOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORO PREGO N 028/2022
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. HUMBERTO TTIRO SATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o n 894.049.359-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa EXTRATUS FARMCIA DE MANIPULAO LTDA -EPP, aqui denominado Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes

Clusula primeira: Fica prorrogado o trmino da vigncia do contrato n 094/2022, para o dia 04/05/2027, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
EXTRATUS FARMCIA DE MANIPULAO LTDA - EPP
HUMBERTO TTIRO SATO
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO N 001
CONTRATO NMERO 098/2025 - LIC CONTRATAO DE EMPRESA PARA AQUISIO E INSTALAO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAO DE CELULA NO ATERRO SANITRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORO PREGO N 021/2025
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ROBERTO APARECIDO GIORGI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o n 043.528.219-00, residente e domiciliado na cidade de ITAIPULNDIA/PR, representante da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes

Clusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigncia do contrato n 098/2025, para o dia 15/05/2027, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei n 14.133/21.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO N 001
CONTRATO NMERO 099/2025 - LIC REGISTRO DE PREOS, DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA AQUISIO DE REFEIOES (COMERCIAL OU BUFFET LIVRE) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DIVISOES DO MUNICPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAO N 002/2025.
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o n 560.007.381-20 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes:

Clusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigncia do contrato n 099/2025, para o dia 15/05/2027, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em conformidade com o artigo 84, 65 e 125 da lei 14.133/2021.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME
JUNIOR DA SILVA LEITE
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO N 002
CONTRATO NMERO 071/2024 - LIC CONTRATAO DE EMPRESA PARA O SERVIOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRTORES ETC. CONFORME DESCRIO CONTIDA NO TERMO DE REFERNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARIA LUCIA BORDIN BOVO, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o n 089.400.398-40 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes:

Clusula primeira: Fica prorrogado o trmino da vigncia do contrato n 071/2024, para o dia 09/05/2027, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei 14.133/21.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES
MARIA LUCIA BORDIN BOVO
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO N 002
CONTRATO NMERO 072/2024 - LIC CONTRATAO DE EMPRESA PARA O SERVIOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRTORES ETC. CONFORME DESCRIO CONTIDA NO TERMO DE REFERNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICPIO DE MARILUZ, Estado do Paran, pessoa jurdica de direito pblico inscrita do CGC/MF n 76.404.136/0001-29, atravs de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARCOS LUIZ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o n 587.191.309-10 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa MARILUZ DIESEL - MECANICA EM GERAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas clusulas seguintes:

Clusula primeira: Fica prorrogado o trmino da vigncia do contrato n 072/2024, para o dia 09/05/2027, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei n 14.133/21.

Clusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clusulas e Condies estipuladas no Contrato que no colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ DIESEL-MECANICA EM GERAL LTDA
MARCOS LUIZ DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paran
DECRETO N 051, DE 15 DE ABRIL DE 2026
Smula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes do Municpio de Tuneiras do Oeste/PR, e d outras providncias.
GUERINO MENDONA DOS SANTOS, Prefeito do Municpio de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuies que lhe so conferidas pela Lei Orgnica do Municpio de Tuneiras do Oeste, Estado do Paran;

CONSIDERANDO a Lei Ordinria n 122/2025, que institui o Conselho Municipal de Esportes no mbito do Municpio de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO a realizao da reunio de instalao do Conselho Municipal de Esportes em 07 de maio de 2025, conforme Ata n 01;

CONSIDERANDO a necessidade de formao da composio do rgo colegiado para o regular exerccio de suas competncias legais;

DECRETA:
Art. 1 Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes do Municpio de Tuneiras do Oeste/PR, rgo colegiado de carter consultivo, deliberativo e fiscalizador das polticas pblicas esportivas, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - Representantes Governamentais:
a) Secretria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Sao Honrio Pereira
Suplente: Elias Nascimento Felcio
b) Secretria Municipal de Educao:
Titular: Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Suplente: Solaine Aparecida da Silva Brasil

c) Secretria Municipal de Assistncia Social:
Titular: Aparecida Barbosa Nalepa Assis
Suplente: Claudio Neves Pereira
d) Secretria Municipal de Sade:
Titular: Claudimir Aparecido Colonhez Bonano
Suplente: Camila Zanetti Gerhardt

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Organizaes da sociedade civil voltadas ao esporte:
Titular: Genivaldo Brito Mota
Suplente: Zaqueu Xavier da Mota
b) Academias, clubes esportivos, recreativos, atlticas e agrmias:
Titular: Anderson Antunes da Silva
Suplente: Joo Victor Macedo

Art. 2 O mandato dos membros ser de 02 (dois) anos, admitida reconduo, nos termos da Lei Ordinria n 122/2025.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicao, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025, data da instalao do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4 Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal de Esportes desde a data referida no artigo anterior.

Art. 5 Revogam-se as disposies em contrrio.
Tuneiras do Oeste,
GUERINO MENDONA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paran
DECRETO N 099/2026
SMULA: Dispo sobre o recesso funcional nas reparties pblicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paran, no uso de suas atribuies legais,
DECRETA:

Art. 1 - Fica instituído recesso funcional nas reparties pblicas municipais, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) tendo em vista o feriado de Tiradentes, comemorado dia 21 de abril.

Art. 2 - O contdo no art. 1 no se aplica aos servidores que prestam servios de carter essencial tais como: Pronto Atendimento, Servios de Limpeza Pblica, Coleta de Lixo, casa lar e Conselho Tutelar.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicao.
Registre-se Pblique-se Comunique-se
Xambre, 15 de abril de 2026.
DCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paran
EXTRATO DE CONTRATO N 047/2026
OBJETO: REALIZAO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAO DE PESSOAS JURDICAS PARA PRESTAO DE SERVIOS DE MEDICO GENERALISTA COM CARGA HORRIA DE 40 HORAS PARA ATUAO NA REDE MUNICIPAL DE ATENO PRIMRIA NO MUNICPIO DE TAPEJARA/PR.
INEXIGIBILIDADE N 023/2026
CONTRATANTE: MUNICPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BALDESSAR SERVIOS EM SADE LTDA. ME
PRAZO DE EXECUCAO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 21.609,11 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e onze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 14 de abril de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARAN

1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 019/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede  Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pao Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendona dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado  empresa **GOVFCIL GESTO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n **41.886.613/0001-55**, com estabelecimento  Rua Fernando de Noronha, n 956, Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paran, representado neste ato por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, brasileira, tcnica em contabilidade, casada, portadora da CI/RG n 9.419.669-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n 063.934.169-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 019/2025**, oriundo do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAO N 006/2025** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N 012/2025), com as seguintes condies:

1.0 CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrscimo do prazo inicialmente licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebrao do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N 019/2025**, oriundo do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAO N 006/2025**, corrigido pelo ndice IPCA, considerando a vantajosidade  Administrao Pblica e observando a viabilidade tcnica e econmica da contratao que diz respeito  economia de recursos, agilidade, centralizao dos servios e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alterao nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de **R\$16.067,00 (dezesesse mil e sessenta e sete reais) para R\$32.746,55 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, considerando o acrscimo de **R\$16.679,55 (dezesesse mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Preo Unitrio Anterior	Preo Unitrio Atual	Aumento (%)	Valor Total Aditivado
1	LICENA DE USO DO APLICATIVO NOTA MUNICIPAL.	Ano	8.067,00	8.374,55	3,81	8.374,55
2	IMPLANTAO DO APLICATIVO NO MUNICPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.	Uni	8.000,00	8.305,00	3,81	8.305,00

3.0 - CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 Com o presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigncia do presente Contrato at 10/03/2027, a contar do fim da vigncia do contrato original em 10/03/2026.

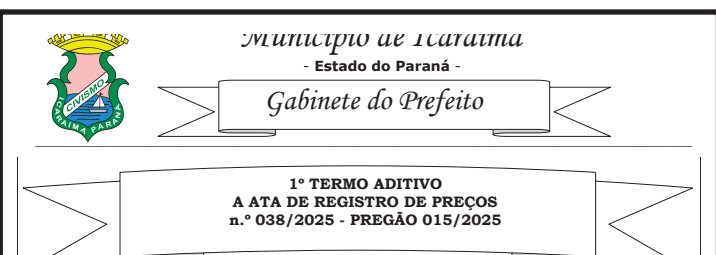
4.0 - CLUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAO LEGAL:

4.1 A alterao contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei n 14.133/2021 e das Clusulas Quarta, 5 e Quinta do **CONTRATO N**

019/2025, conforme Requerimento de Reajuste de Preo pela contratada datado de 03/03/2026.

5.0 - CLUSULA QUINTA - DA RATIFICAO:

5.1 Ficam ratificadas



1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2025 - PREGÃO 015/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede na Av. Hermes Viassoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa S D GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 08.769.196/0001-95, com sede na Av. Getúlio Delino Coelho, nº 1196, centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (41) 3665-1544, e-mail: elctronans@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. SIMONE DORZILA GOMES, portadora do RG nº 9.965.336-1 e devidamente inscrito no CPF sob nº 057.114.659-70, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 038/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23/04/2026 à 23/04/2027. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descrita:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists various electrical materials like cables, switches, and contactors.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists electrical materials like switches, sockets, and filters.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 86.870,17 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2026. Includes signatures of Mayor Devair Fabris and contractor S D Gomes Materiais Elétricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 O Município de Maria Helena-Pr toma público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 06 de maio do ano de 2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Lists construction of creche on Rua Tibagy.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Maria Helena e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Maria Helena, 15 de abril de 2026. Marlon Rancer Marques Prefeito Municipal

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico N.º 10/2026, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu aplicar as seguintes proponentes: REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato, se necessário, para suprir a demanda do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP pelo período de 12 meses. LOTE 01

Table with columns: Proponente, Proposta Final, Marca, Situação. Lists Oxiparana Comercio de Oxigenio Ltda as the winner.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação. Umuarama/PR, 15 de abril de 2026. INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM Agente de Contratação CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 008/2026. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) aparelhos celulares tipo smartphones, novos, destinados à Secretaria de Assistência Social.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no site eletrônico da Prefeitura <https://ivata.eweb.netportal/transparencia/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 08/04/2026 a 13/04/2026, sendo que após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Table with columns: Ordem, Empresa CNPJ, Data de entrega do protocolo, Valor proposto (R\$), Habilitada. Lists companies like M.R. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins. Ivaté, 15 de abril de 2026.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 015/2025 Processo nº: 013/2025 Concorrência nº: 002/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Infiltração - CORIPA, CNPJ nº 00.678.603/0001-47.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de empreitada por preço global para execução de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais nos municípios consorciados ao CORIPA, conforme Convênio nº 4500075647 - Itaipu Binacional.

Objeto do Aditivo: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 015/2025, em razão da elevação extraordinária do custo do óleo diesel, insumo essencial à execução contratual, abrangendo os trechos Estrada Jequitibá, Estrada Sertânia e Estrada Patrocinio, vinculados ao Lote 03.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Valor do Aditivo: R\$ 61.536,44 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 3.326.535,94 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Despesa nº 01001041230007200733903900000 - Código 1001 Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP EDITAL Nº 13/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de 16/04/2026 a 24/04/2026 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Table with columns: Class., Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Lists Bruna Heloisa Forbão Milion as the selected candidate.

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano. * Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Campo Mourão e/ou Goiocoré.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal; b) Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral; d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS; e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS; f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino; g) Certidão de Nascimento ou Casamento; h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber); i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital); j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber); l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF; m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992); n) Comprovante de Residência atualizado; o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada; p) 01 Foto 3x4 recente; q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor; s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse; t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP. Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade. 8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se. Umuarama/PR, 15 de abril de 2026. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP EDITAL Nº 28/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital. 2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de 16/04/2026 a 24/04/2026 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Table with columns: Class., Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Lists Jose Luiz da Silva and Fatima Aparecida Tapia Jorge as selected candidates.

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como fiscalista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade. * Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavai, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quarentena do Norte, Paranavai. Vaga exclusivamente para a Base de Terra Rica.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal; b) Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral; d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS; e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber); h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital); i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber); k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF; l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992); m) Comprovante de Residência atualizado; n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada; o) 01 Foto 3x4 recente; p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor; r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse; s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP. Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade. 8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se. Umuarama/PR, 15 de abril de 2026. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 06/05/2026, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A NO JARDIM ALVORADA II, CONFORME OPERAÇÃO 987510/2025, CONTEMPLANDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no valor máximo de R\$ 1.522.143,45 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Mores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 15 de Abril de 2026. EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ESCOLA BAJO DE LUZ Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial Mantenedora: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena - PR Rua Prolada nº 201 - Centro - CEP 87480-000 - Maria Helena - PR Fone: (44) 3662.1830 E-mail: apae_cnh@terra.roxa.pr.gov.br Credenciada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 4628/11. Inscrição CNPJ nº 06.595995/06. Inscrição CNAS nº 02.06.171115. Inscrição CNES nº 01. de 14.12.12. Utilidade Pública Municipal Lei nº 97 de 23/02/2001; Utilidade Pública Estadual Lei nº 1942 de 06/12/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARIA HELENA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena- APAE, com sede na rua piedade, nº 201, bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente Sr.ª Vilma Aparecida da Silva Margonari, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 15 de maio de 2026, às 18:30, com a seguinte ordem do dia:

- I- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2025; II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2025, com parecer do Conselho Fiscal; III- Assuntos Gerais

A assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação as 19:00, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, 2º, do estatuto.

Maria Helena, 15 de abril de 2026. Vilma Aparecida da Silva Margonari Presidente da Apae de Maria Helena

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.560/0001-54
E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br
Fone/Fax: (044) 3632-1306/3632-1557

DECRETO Nº 38/2026

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ Décio Jardim, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de XAMBURÉ, o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

I – a redução da geração de resíduos;

II – o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;

III – o fortalecimento da coleta seletiva;

IV – a valorização dos catadores de materiais recicláveis;

V – a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

VI – o estímulo à corresponsabilidade da população.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

I – implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;

II – garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;

III – promover a participação da sociedade civil e demais instituições;

IV – assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

Art. 4º - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

Art. 5º - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 13 de Abril de 2026.

Decio Jardim,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 129.530.767/0001-04

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 15/04/2026 a 15/04/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de abril de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 129.530.767/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: SUELEN DAINE KANIS
CNPJ: 23.608.114/0001-14

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 15/04/2026 a 15/04/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de abril de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SUELEN DAINE KANIS
CNPJ: 23.608.114/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: SCR BARBOSA LTDA
CNPJ: 605.913.270/0001-07

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de lubrificantes visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota oficial do Município de Mariluz, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 010/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.492,00 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 14/04/2026 a 14/04/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de abril de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SCR BARBOSA LTDA
CNPJ: 605.913.270/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
CNPJ: 12.370.448/0001-86

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 15/04/2026 a 15/04/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de abril de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
CNPJ: 12.370.448/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/ 2026
Processo Nº 48/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28/04/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, compreendendo serviços de terraplenagem, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento, nas vias das instalações do incubatório do Município de São Jorge do Patrocínio - PR. R\$ 1.075.949,46 (Um milhão setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 13/04/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncocompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025.
Contrato de Fornecimento nº 34/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LÓGICOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.134.783/0001-57, situada na Rua Amapá, nº 1.318 – Centro – Paranavai/PR.
Objeto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado junto à empresa LÓGICOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de empresa especializada na área de cálculos trabalhista para elaboração de pareceres técnicos voltados a impugnação de cálculos periciais judiciais o que fora feito no Processo Administrativo nº 34/2025, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 15 de abril de 2026.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 44/2024 – Dispensa nº 04/2024.
Contrato de Fornecimento nº 28/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376 – J. Moções – CEP 04.571-936.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 28/2024, celebrado junto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo seu aumento somente baseado nos reajustes dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo ter se esgotado, e a total necessidade continuidade dos serviços da empresa e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 15 de Abril de 2026.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA
Extrato de Contrato nº 004/2026
Pregão nº 002/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade frota, com cobertura em todo o território nacional, assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos pertencentes ao Consórcio.
Forma de pagamento: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), mediante a emissão da Nota Fiscal e Apólice de Seguros.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência da apólice de seguro, conforme estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser fixado, para fins de referência, no período de 11/04/2026 a 11/04/2027, observadas as condições contratuais.
São Jorge do Patrocínio, 10 de abril de 2026.
EverttonBarbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-04
FONE/FAX: (44) 3863-8179 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 301
DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, e o Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal GUILIANO TOFFO NATEL, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsani, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/04/2026	12:00h/23:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan

I – Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de abril de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomase pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 16/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de abril de 2026.

Fornecedor: L. BLANCO & BLANCO LTDA.
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP (POLIPROPILENO) EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM DUPLA ISOLAÇÃO EM PVC, CAPA INTERNA E CAPA EXTERNA, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, 3 X 10 MMP, PRETO, ABNT NBR 7286.	100	RS 11,00	RS 1.100,00
2	CABO PP (POLIPROPILENO) EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM DUPLA ISOLAÇÃO EM PVC, CAPA INTERNA E CAPA EXTERNA, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, 3 X 16 MMP, PRETO, ABNT NBR 7286.	100	RS 15,00	RS 1.500,00
3	CABO PP (POLIPROPILENO) EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM DUPLA ISOLAÇÃO EM PVC, CAPA INTERNA E CAPA EXTERNA, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, 4 X 10 MMP, PRETO, ABNT NBR 7286.	100	RS 14,5000	RS 1.450,00
4	CABO PP (POLIPROPILENO) EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM DUPLA ISOLAÇÃO EM PVC, CAPA INTERNA E CAPA EXTERNA, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, 4 X 16 MMP, PRETO, ABNT NBR 7286.	100	RS 22,5000	RS 2.250,00
5	ARRUELA QUADREADA GALVANIZADA A FOGG, 38 X 38 MM, FURO 18 MM, ESPESURA 3 MM	100	RS 1,7000	RS 170,00
6	BRACO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETO, BRACO CURVO DE AÇO GALVANIZADO COM SAPATA NO COMPRIMENTO DE 600 MM	80	RS 400,00	RS 32.000,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 2,5 MMP, ABNT NBR 7286.	600	RS 2,5000	RS 1.500,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 4 MMP, ABNT NBR 7286.	500	RS 4,4000	RS 2.200,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 6 MMP, ABNT NBR 7286.	500	RS 6,5000	RS 3.250,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 10 MMP, ABNT NBR 7286.	600	RS 11,00	RS 6.600,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 16 MMP, ABNT NBR 7286.	500	RS 17,00	RS 8.500,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 25 MMP, ABNT NBR 7286.	500	RS 24,00	RS 12.000,00
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 35 MMP, ABNT NBR 7286.	500	RS 34,00	RS 17.000,00
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV,	300	RS 50,00	RS 15.000,00

15	CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 50 MMP, ABNT NBR 7286.	300	RS 79,00	RS 23.700,00
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO, ISOLAÇÃO 0,6 / 1 KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO 1 X 70 MMP, ABNT NBR 7286.	1.200	RS 3,5000	RS 4.200,00
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO (PP) 2 X 1,5 MMP, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO, ABNT NBR 7286.	1.000	RS 7,00	RS 7.000,00
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO (PP) 2 X 2,5 MMP, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO, ABNT NBR 7286.	600	RS 13,00	RS 7.800,00
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PRETO (PP) 2 X 4 MMP, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, CLASSE 5 ENCORDAMENTO, ABNT NBR 7286.	500	RS 15,5000	RS 7.750,00
20	CAIXA MEDIÇÃO CHAPA METAL, ALTURA 453,2 CM, COMPRIMENTO 17,22, 19MM X 20 METROS	50	RS 150,00	RS 7.500,00
21	CAIXA PASSAGEM CONCRETO ARMADO, 30 X 30 X 30 CM, COM TAMPA.	30	RS 55,00	RS 1.650,00
22	CONECTOR PERFORANTE CDP- 10 A 90 MP	1.200	RS 9,00	RS 10.800,00
23	CONECTOR PERFORANTE CDP-16-120 MP	1.000	RS 17,00	RS 17.000,00
24	CONECTOR PARAFUSO FUNDO (SPILT BOLT) CORPO EM COBRE ELETROLITICO, PORCA E MILO EM LIGA DE COBRE, PE- 25 MMP	50	RS 9,00	RS 450,00
25	CONECTOR PARAFUSO FUNDO (SPILT BOLT) CORPO EM COBRE ELETROLITICO, PORCA E MILO EM LIGA DE COBRE, PE- 35 MMP	50	RS 12,00	RS 600,00
26	CONECTOR PARAFUSO FUNDO (SPILT BOLT) CORPO EM COBRE ELETROLITICO, PORCA E MILO EM LIGA DE COBRE, PE- 50 MMP	50	RS 20,00	RS 1.000,00
27	CONECTOR PARAFUSO FUNDO (SPILT BOLT) CORPO EM COBRE ELETROLITICO, PORCA E MILO EM LIGA DE COBRE, PE- 70 MMP	1.000	RS 34,5000	RS 34.500,00
28	RELE FOTOELETTRÔNICO FOTOCELLA, 1000 WATS, 127/220 VOLTS.	20	RS 190,00	RS 3.800,00
29	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR CWM 15A 220 VOLTS.	20	RS 230,00	RS 4.600,00
30	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR CWM 25A 220 VOLTS.	20	RS 340,00	RS 6.800,00
31	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR CWM 32A 220 VOLTS.	20	RS 400,00	RS 8.000,00
32	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR CWM 50A 220 VOLTS.	20	RS 600,00	RS 12.000,00
33	PADRAO 2 X 50A COMPLETO, SAIDA SUBTERRANEA, CONFORME NORMA DA COPEL	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
34	PADRAO 3 X 200A COMPLETO SAIDA SUBTERRANEA CONFORME NORMA DA COPEL	5	RS 5.000,00	RS 25.000,00
35	PADRAO 3 X 100A COMPLETO SAIDA SUBTERRANEA CONFORME NORMA DA COPEL	5	RS 3.000,00	RS 15.000,00
36	LUMINARIA LED PÚBLICA METROPOLIE, TELEGSTAO G-2, AUTOFLOT 127/220, 17.000 LUMENS, IP-67, CARCACA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO ÓPTICO POLICARBONATO, 202 X 497,6 X 89,6 MM, 100 WATTS	100	RS 450,00	RS 45.000,00
37	LUMINARIA LED PÚBLICA METROPOLIE, TELEGSTAO G-2, AUTOFLOT 127/220, 8.500 LUMENS, IP-67, CARCACA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO ÓPTICO POLICARBONATO, 170 X 473	150	RS 350,00	RS 52.500,00

38	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MMP, ABNT NBR 8182	200	RS 8,00	RS 1.600,00
39	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPEX 35MMP, ABNT NBR 8182	200	RS 18,00	RS 3.600,00
40	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPEX 25MMP, ABNT NBR 8182	200	RS 18,00	RS 3.600,00
41	REFLETOR LED 200 WATTS, 16.000 LUMENS, IP-66, 6500K, 127/220 VOLTS.	120	RS 120,00	RS 14.400,00
42	REFLETOR LED 100 WATTS, 8.000 LUMENS, IP-66, 6500K, 127/220 VOLTS.	120	RS 50,00	RS 6.000,00
43	REFLETOR LED 50 WATTS, 4.000 LUMENS, IP-66, 6500K, 127/220 VOLTS.	120	RS 40,00	RS 4.800,00
44	HASTE DE ATERRAMENTO (ALTA CAMADA) COBRE, Ø 58" X 2.800 MM	30	RS 30,00	RS 900,00
45	CONECTOR NORMALIZADO PARA HASTE ATERRAMENTO 50"	30	RS 6,00	RS 180,00
46	POSTE CONCRETO ARMADO, PADRAO COPEL 7, 20 METROS, 200 DAN.	10	RS 500,00	RS 5.000,00
47	POSTE CONCRETO ARMADO, PADRAO COPEL 7, 20 METROS, 100 DAN.	10	RS 350,00	RS 3.500,00
48	POSTE CONCRETO ARMADO, PADRAO COPEL 7, 20 METROS, 300 DAN.	10	RS 580,00	RS 5.800,00
49	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE TRIPOLAR 3 X 200 AMPERES, 10	RS 490,00	RS 4.900,0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
 Edição nº.: PORTARIA Nº 302
 Pág.: DE 15 DE ABRIL DE 2026
 De: SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **MARCIO HENRIQUE MORICO**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da URS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/04/2026	05:00h/16:00	Maringá-PR LONDRINA-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no instituto de audição e hospital nova vida.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 15 de abril de 2026
 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
 Edição nº.: PORTARIA Nº 306
 Pág.: DE 15 DE ABRIL DE 2026
 De: SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **ROBSON FLORENÇO SILVA**, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da URS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/04/2026	06:00/17:30	cascavel / pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no hospital uoepcan

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 15 de abril de 2026
 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
 Edição nº.: PORTARIA Nº 303
 Pág.: DE 15 DE ABRIL DE 2026
 De: SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal **RUBENS DE SOUZA**, matrícula nº1927, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da URS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/04/2026	09:00h	Curitiba/PR	Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Pequeno príncipe e clínica clinpe.
17/04/2026	21:00h		

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 15 de abril de 2026
 Oberdan José de Oliveira/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
 Edição nº.: PORTARIA Nº 304
 Pág.: DE 15 DE ABRIL DE 2026
 De: SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **WELLINGTON MARTINS EREMITA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/04/2026	10:30/17:30h	LONDRINA-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde no hospital vida.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 15 de abril de 2026
 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 125/2026
 Homologação e Adjuvação a Dispensa Eletrônica nº03/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº03/2026, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de segurança para controle de acesso a eventos, incluindo vigilância, brigadistas, agentes de segurança e sistemas de alarme e monitoramento; bem como locação, montagem e desmontagem de arquibancada, e locação de mesas e cadeiras plásticas, destinados a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, conforme Convênio n.º 150/2026 firmado entre a Secretaria de Turismo – SETU e o Município de Perobal – PR, visando fortalecer o evento Celebra Perobal – 29 anos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
 1) APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ n.º 09.470.761/0001-51 o valor total do item 01 lote 01 R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
 2) J GRANAS PROMOÇÕES E EVENTOS ME inscrita no CNPJ n.º 30.167.372/0001-78 o valor total do item 01 lote 02 R\$ 28.970,00 (vinte oito mil e novecentos e setenta reais);
 3) SUMMIT EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.416.052/0001-00 o valor total do item 01 lote 03 R\$ 3.888,88 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
 Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2026
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº2
 Ref: CONTRATO Nº 67/2025
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIações DE NEGóCIOS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 23 de maio de 2027.
 Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 23 de maio de 2026.
 Cláusula Terceira: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 13/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026
 EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/ME/EPP
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
 OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 16/04/2026 às 09:00h00min até 06/05/2026 às 08h30min.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026 às 08h31min até 08h59min
 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2026 às 09h00min00min
 TIPO DE DISPUTA: ABERTO
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 522.977,90 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.blil.org.br>
 LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 Perobal, 15 de abril de 2026.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº123/2026
 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto construção de Portal Turístico no Distrito do Cedro, com recursos oriundo do Convênio n.º 068/2026 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Perobal-Pr.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o servidor, DANILLO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Indústria comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 2º. Designar a servidora, MAYARA DA COSTA VIRGENS, matrícula n.º 3176399, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia e Urbanismo, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº124/2026
 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Reforma do Portal Turístico Municipal, com recursos oriundo do Convênio n.º 067/2026 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Perobal-Pr.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o servidor, DANILLO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Indústria comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 2º. Designar a servidora, MAYARA DA COSTA VIRGENS, matrícula n.º 3176399, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia e Urbanismo, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 97/2026
 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 67/2025, dando origem às providências:
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 67/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
 58.088.415 PATRICIA CAVELAGNA 591,20
 MHF MOVEIS LTDA 57.900,00
 CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA 8.499,40
 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA 28.976,00
 FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA 13.083,60
 AUTOMEDICAL LTDA 5.392,00
 OURO FLEX COMERCIAL LTDA 15.240,00
 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA 9.055,00
 T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 15.191,40
 EDUCAR MOVEIS LTDA 87.600,00
 M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME 2.888,00
 RBL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA 9.578,00
 VALDENICE M. MENEQUETI - LIVRARIA 1.410,00
 AK INOVAÇÕES LTDA 1.760,00
 LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 7.700,00
 PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME 369,60
 VALOR TOTAL 265.234,20
 Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 15 de abril de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 7º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 60/2024
 Fundamentação: Concorrência Pública nº 11/2024-PMP
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: ALUGALLA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta, do presente contrato, de 25/04/2026 a 23/06/2026.
 Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quinta, do presente contrato, de 25/04/2026 a 22/08/2026, conforme Parêntico Técnico e Jurídico em anexo.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 15/04/2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 231/2026
 Concede férias a servidora JULIANA ODORIZZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora JULIANA ODORIZZI, matrícula nº 1725-6, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 11/05/2026 a 09/06/2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola – Paraná, 15 de abril de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 230/2026
 Concede férias a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº 2491-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 04/05/2026 a 18/05/2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola – Paraná, 14 de abril de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 232/2026
 Concede férias ao servidor JOAO VITOR GARCIA SCALCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor JOAO VITOR GARCIA SCALCO, matrícula nº 3008-2, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, lotado na Secretaria de Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola – Paraná, 15 de abril de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Processo: n.º 95/2025. Pregão Eletrônico nº 69/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbina, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/04/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ZCR BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.591.327/0001-07, estabelecida na Rua das Palmeiras, nº 1357, Parque das Laranjeiras, CEP: 87.507-100, na cidade de Umuarama-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL	
1	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AKC-7C95	5%	R\$ 36.936,00	
2	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AKC-7020	5%	R\$ 36.936,00	
3	1	ÔNIBUS VW 1519 40H Ano: 2017 Placa: 881-583	5%	R\$ 36.936,00	
4	1	MICRO-ÔNIBUS VW 8120 Ano: 2009 Placa: ARO-8F96	5%	R\$ 25.004,00	
5	1	MICRO-ÔNIBUS VW 8120 Ano: 2009 Placa: ARO-8680	5%	R\$ 25.004,00	
6	1	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3,0 70C 17 Ano: 2013 Placa: ARO-6E10	5%	R\$ 44.270,00	
7	1	MICRO - ÔNIBUS IVECO BUSS Ano: 2022 Placa: RHF-4E52	5%	R\$ 36.936,00	
8	1	MICRO - ÔNIBUS VW 9.130 Ano: 2023 Placa: SCS-9884	5%	R\$ 36.936,00	
9	1	MICRO - ÔNIBUS VOLARE Ano: 2023 Placa: SEP-0860	5%	R\$ 36.936,00	
10	1	MICRO - ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E Ano: 2025 Placa: TAL-0C15	5%	R\$ 45.448,00	
11	1	VAN FIAT DUCATO MULT IET 7.3 Ano: 2015 Placa: 8A1-5A87	5%	R\$ 36.936,00	
12	1	VAN IVECO 455 17 Ano: 2019 Placa: 8D1-3C93	5%	R\$ 64.500,00	
13	1	ÔNIBUS VW 18.320 ROMAN 320 Ano: 2023 Placa: TFC-3E54	5%	R\$ 44.612,00	
14	1	MB SPRINTER 415 CDI ANO Ano: 2019 Placa: 8D6-6A25	5%	R\$ 53.300,00	
15	1	FIAT/UCATO MARTICAR 16 Placa: BAB-9A40 Ano: 2015	5%	R\$ 44.612,00	
				VALOR	R\$ 695.302,00

SAÚDE				
LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
16	1	AMBULANCIA MB SPRINTER 415 CDI SPRINTER Ano: 2018 Placa: RBG-9644	5%	R\$ 51.300,00
17	1	AMBULANCIA MB SPRINTER 415 CDI SPRINTER Ano: 2018 Placa: RCP-0961	5%	R\$ 51.300,00
18	1	AMBULANCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO Ano: 2023 / 2024 Placa: SFA-9826	5%	R\$ 51.300,00

19	1	AMBULANCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO Ano: 2023 / 2024 Placa: SFA-9834	5%	R\$ 51.300,00	
20	1	AMBULANCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO Ano: 2023 / 2024 Placa: SFA-9835	5%	R\$ 51.300,00	
21	1	AMBULANCIA – TIPO CAMIONHETE Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI-2A56	5%	R\$ 38.000,00	
22	1	MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 CDI Ano: 2018 Placa: BCO-8734	5%	R\$ 51.300,00	
23	1	MICRO ÔNIBUS – FIAT SCUDO MOD. PASS Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI – 1H46	5%	R\$ 28.500,00	
24	1	MICRO ÔNIBUS – FIAT SCUDO MOD. PASS Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI – 1H47	5%	R\$ 28.500,00	
25	1	VAN FIAT NOVA DUCATO 2.3 MULT JET Ano: 2020 Placa: BEM-8F81	5%	R\$ 44.612,00	
26	1	VAN MB SPRINTER 415 CDI Ano: 2018 Placa: 8C1-7576	5%	R\$ 51.300,00	
27	1	MICRO/FIAT MOD PASSAGEIRO – FIAT SCUDO CARGO Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI-3C02	5%	R\$ 38.000,00	
				VALOR	R\$ 536.712,00

AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS				
LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
28	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C7 Ano: 2013/2014 CHASSI "CAT 0120KA0P0303"	5%	R\$ 51.585,00
29	1	PA CARREGADEIRA CASE 621E Ano: 2019 SÉRIE "N1AE09999" CHASSI "H82N621EHA09999"	5%	R\$ 34.485,00
30	1	PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 2002 Ano: 2017 CHASSI "D0XCW02DPC0010202"	5%	R\$ 34.485,00
31	1	PA CARREGADEIRA KOMATSU 330 6W 343HP Ano: 2022 CHASSI "XU6G33530K9M0222-C"	5%	R\$ 34.485,00
32	1	PA CARREGADEIRA EUCOEM OI-430 Ano: 2016 SÉRIE 636043 CHASSI 36W0H6946	5%	R\$ 27.407,50
33	1	MINI CARREGADEIRA BOB CAT 5-130 Ano: 2013 IDENTIFICAÇÃO "A12777401"	5%	R\$ 21.375,00
34	1	IVECO STRALIS 460 S 360 CV Ano: 2022/2023 Placa: SEM-3866 CHASSI "932M1VHP08B41653"	5%	R\$ 49.970,00
35	1	TRATOR LS PLUS 80R ANO 2019 Ano: 2019 SÉRIE/CHASSI "2390210343"	5%	R\$ 17.670,00
36	1	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 41EE Ano: 2013	5%	R\$ 34.485,00
37	1	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F-2 Ano: 2022 CHASSI "CAT08416E19P60504"	5%	R\$ 34.485,00
38	1	FORD CARGO PANHA 243 L 306CV Ano: 2018/2019 Placa: R08-842 CHASSI "98		

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01612.44/0001-40
Rua Quatzenberg, 899 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87208-000 PEROBAL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Perobal toma publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, dat(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Vermelha e Velha	Pavimentação em CBUQ	11.513,54 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 15 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.851, de 15 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 364.099,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral R\$ 19.914,20
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (FR 3000)

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer
27.812.0009.3.203 Reforma do Estádio Municipal Joaquim Mantana R\$ 346.185,48
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3967)

TOTAL R\$ 364.099,68

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores R\$ 19.914,20
3967 – Investimentos Esportivos - Programa Paraná mais Esportes R\$ 346.185,48

TOTAL R\$ 364.099,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MATO ALTO nº 009 / 2026.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas de limpeza e manutenção previstas no Capítulo III, Seção VI, Art. 10, da Lei Complementar nº 153/2025 Código de Posturas do Município de Pérola.

O prazo para a execução da limpeza é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Penalidades: Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar:

- Multa administrativa de nível MÉDIO: 5 (FPMs R\$5 600,85), conforme Anexo 1 do Código de Posturas;
- Execução compulsória pela Prefeitura, com cobrança de custos e taxa administrativa, conforme Art. 11, § único do Código de Posturas;
- Inscrição em dívida ativa se não houver pagamento no prazo, conforme Art. 9º do Código de Posturas.

Direito de Recurso: Poderá ser apresentado em até 8 (oito) dias úteis após o término do prazo, mediante requerimento protocolado que deve ser solicitado no setor que efetivou a notificação.

Informações adicionais: Retificação implica multa em dobro conforme Art. 5º do Código de Posturas.

PERÓLA – 16/04/2026.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE SEM CONTRATO:

Nº	NOME	ENDERECO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INSC
1.	JOSIAS JOSE DOS SANTOS	AV RIO BRANCO, 501	JARDIM BELA VISTA	001	001	701200-0
2.	CARLOS QUINTINO CLOVIS	RUA RIO JORDAO, 18	JARDIM BELA VISTA	001	002	701300-0
3.	CARLOS QUINTINO CLOVIS	RUA RIO JORDAO, 26	JARDIM BELA VISTA	001	003	701400-0
4.	DANILO JOSE MARTINS DE ALMEIDA	RUA RIO JORDAO, 34	JARDIM BELA VISTA	001	004	701500-0
5.	CARLOS QUINTINO CLOVIS	RUA RIO JORDAO, 42	JARDIM BELA VISTA	001	005	701600-0
6.	EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA RIO JORDAO, 50	JARDIM BELA VISTA	001	006	701700-0
7.	ANTONIO MARCOS BERGO	RUA RIO JORDAO, 58	JARDIM BELA VISTA	001	007	701800-0
8.	MIGUEL FERNANDES GARCIA	RUA RIO JORDAO, 170	JARDIM BELA VISTA	001	014	702500-0
9.	JOABE BERNARDINO DE SOUZA	RUA RIO JORDAO, 180	JARDIM BELA VISTA	001	021	703200-0
10.	JOABE BERNARDINO DE SOUZA	RUA RIO JORDAO, 180	JARDIM BELA VISTA	001	022	703300-0
11.	SAULO WILKER CE	RUA RIO JORDAO, 137	JARDIM BELA VISTA	002	19-A	705000-0
12.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 491	JARDIM BELA VISTA	002	001	703400-0
13.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA RIO JORDAO, 17	JARDIM BELA VISTA	002	002	703500-0
14.	NOE PEREIRA LIMA	RUA RIO JORDAO, 49	JARDIM BELA VISTA	002	006	703900-0
15.	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA	RUA RIO JORDAO, 57	JARDIM BELA VISTA	002	007	704000-0
16.	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA	RUA RIO JORDAO, 45	JARDIM BELA VISTA	002	008	704100-0
17.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA RIO JORDAO, 113	JARDIM BELA VISTA	002	014	704700-0
18.	EDSON MAQUEDA	RUA RIO JORDAO, 121	JARDIM BELA VISTA	002	015	704800-0

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 093, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.849, de 15 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.001 Manutenção do Gabinete R\$ 400,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 957) R\$ 400,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 958)

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 50,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1018)

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R\$ 7.500,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 926) R\$ 37.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R\$ 75.850,00

TOTAL R\$ 75.850,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

926 – PAS - Piso Único de Assistência Social R\$ 400,00
957 – Convênio 945/2025 - Aquisição de dois veículos Sedan R\$ 400,00
958 – Convênio 1071/2025 - Aquisição de um veículo hatch R\$ 400,00
926 – PAS - Piso Único de Assistência Social R\$ 75.000,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade d. (Inciso II do Art. 166-A...) R\$ 50,00

TOTAL R\$ 75.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.852, de 15 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)531

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde R\$ 6.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 000) 534 R: 609

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Nº	NOME	ENDERECO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INSC
19.	EDSON MAQUEDA	RUA RIO JORDAO, 129	JARDIM BELA VISTA	002	016	704900-0
20.	HARYALSON DE MELLO SAMPAIO	RUA RIO JORDAO, 161	JARDIM BELA VISTA	002	020	705300-0
21.	CARLA ADRIANA SCHUTZLER	RUA RIO BRILHANTE, 164	JARDIM BELA VISTA	002	025	705800-0
22.	ADELICIO GIROTO DA SILVA	RUA RIO BRILHANTE, 132	JARDIM BELA VISTA	002	029	706200-0
23.	SAULO WILKER CE	RUA RIO BRILHANTE, 100	JARDIM BELA VISTA	002	033	706600-0
24.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA RIO BRILHANTE, 132	JARDIM BELA VISTA	002	043	707600-0
25.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 443	JARDIM BELA VISTA	002	044	707700-0
26.	FABIO JUNIO DA SILVA LIMA	AV RIO BRANCO, 423	JARDIM BELA VISTA	003	001	707800-0
27.	JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	RUA RIO BRILHANTE, 19	JARDIM BELA VISTA	003	002	707900-0
28.	ESPOLIO DE DONIZETE APARECIDO JOSE DOS SANTOS	RUA RIO BRILHANTE, 91	JARDIM BELA VISTA	003	011	708800-0
29.	RAFAEL MACHADO MARQUES DE ANDRADE	RUA RIO BRILHANTE, 99	JARDIM BELA VISTA	003	012	708900-0
30.	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	RUA RIO BRILHANTE, 107	JARDIM BELA VISTA	003	013	709000-0
31.	GUILHERME AUGUSTO	RUA RIO BRILHANTE, 115	JARDIM BELA VISTA	003	014	709100-0
32.	JOSE MARIO DA SILVA NETO	RUA RIO BRILHANTE, 123	JARDIM BELA VISTA	003	015	709200-0
33.	EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA RIO BRILHANTE, 131	JARDIM BELA VISTA	003	016	709300-0
34.	RODRIGO BONATO	RUA RIO BRILHANTE, 147	JARDIM BELA VISTA	003	018	709500-0
35.	WAGNER FERREIRA DA COSTA	RUA RIO BRILHANTE, 163	JARDIM BELA VISTA	003	020	709700-0
36.	HIGOR EISTEN FRANCISCONI LORIN	RUA RIO BRILHANTE, 181	JARDIM BELA VISTA	003	022	709900-0
37.	MUNICIPIO DE PEROLA	AV RIO BRANCO, 393	JARDIM BELA VISTA	003	023	717000-0
38.	ISABELLE CRISTYNA DOS SANTOS	RUA RIO BRILHANTE, 191	JARDIM BELA VISTA	004	001	710000-0
39.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO BRILHANTE, 207	JARDIM BELA VISTA	004	003	710200-0
40.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO BRILHANTE, 215	JARDIM BELA VISTA	004	004	710300-0
41.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO BRILHANTE, 223	JARDIM BELA VISTA	004	005	710400-0
42.	DENIS HENRIQUE BISPO DA SILVA	RUA RIO BRILHANTE, 231	JARDIM BELA VISTA	004	006	710500-0
43.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO JORDAO, 197	JARDIM BELA VISTA	005	002	711700-0
44.	JOSE CARLOS SILVA SANTOS	RUA RIO JORDAO, 205	JARDIM BELA VISTA	005	003	711800-0

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 094, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.850, de 15 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.195,36 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.195,36
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31018)

TOTAL R\$ 1.195,36

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31018 – Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade d. (Inciso II do Art. 166-A...) R\$ 1.195,36

TOTAL R\$ 1.195,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP - PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.003.204/0001-08, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº .00.483.195/0001-78.

SIGNATÁRIOS:Alexandre Aparecido Fiameschi Augustinho, Presidente(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO:Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Perobal, 15 de abril de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO 0712 6672969
Assinado de forma digital por ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO 07126672969
Data: 2026.04.15 10:32:12 -03'00'

Alexandre Aparecido Fiameschi Augustinho
Presidente(a)

Nº	NOME	ENDERECO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INSC
45.	RONALDO BATISTA MARQUES	RUA RIO JORDAO, 258	JARDIM BELA VISTA	005	004	711900-0
46.	ERICA NOGUEIRA CANDIDO PIEMONTE	RUA RIO JORDAO, 221	JARDIM BELA VISTA	005	005	712000-0
47.	ALBERTO RODRIGUES BISPO	RUA RIO JORDAO, 229	JARDIM BELA VISTA	005	006	712100-0
48.	DERVAL GIROTO RODRIGUES	RUA RIO JORDAO, 245	JARDIM BELA VISTA	005	008	712300-0
49.	EDERVAL GIROTO RODRIGUES	RUA RIO JORDAO, 253	JARDIM BELA VISTA	005	009	712400-0
50.	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO	RUA RIO JORDAO, 261	JARDIM BELA VISTA	005	010	712500-0
51.	MARIA HELENA DOS SANTOS	RUA RIO JORDAO, 269	JARDIM BELA VISTA	005	011	712600-0
52.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO JORDAO, 277	JARDIM BELA VISTA	005	012	712700-0
53.	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO	RUA RIO JORDAO, 285	JARDIM BELA VISTA	005	013	712800-0
54.	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO	RUA RIO JORDAO, 293	JARDIM BELA VISTA	005	014	712900-0
55.	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO	RUA RIO JORDAO, 301	JARDIM BELA VISTA	005	015	713000-0
56.	IRENE ROSENBERGER MIRANDA	RUA RIO JORDAO, 311	JARDIM BELA VISTA	005	016	713100-0
57.	REINALDO CIA GOMES	RUA RIO JORDAO, 314	JARDIM BELA VISTA	005	017	713200-0
58.	LEONARDO RODRIGO VIRGILIO	RUA RIO JORDAO, 304	JARDIM BELA VISTA	005	018	713300-0
59.	CICERO FERREIRA FILHO	RUA RIO BRILHANTE, 296	JARDIM BELA VISTA	005	019	713400-0
60.	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS	RUA RIO BRILHANTE, 264	JARDIM BELA VISTA	005	023	713800-0
61.	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS	RUA RIO BRILHANTE, 256	JARDIM BELA VISTA	005	024	713900-0
62.	EDSON MAQUEDA	RUA RIO BRILHANTE, 216	JARDIM BELA VISTA	005	029	714400-0
63.	HARYALSON DE MELLO SAMPAIO	RUA RIO JORDAO, 214	JARDIM BELA VISTA	006	004	715100-0
64.	HARYALSON DE MELLO SAMPAIO	RUA RIO JORDAO, 222	JARDIM BELA VISTA	006	005	715200-0
65.	ECOSUL LOGISTICA LTDA	RUA RIO JORDAO, 286	JARDIM BELA VISTA	006	013	716000-0
66.	VALERIA DAIANE DOS SANTOS	RUA RIO JORDAO, 294	JARDIM BELA VISTA	006	014	716100-0
67.	ESTHER HIPOLITO SOTRATTI	RUA RIO JORDAO, 302	JARDIM BELA VISTA	006	015	716200-0
68.	ESTHER HIPOLITO SOTRATTI	RUA RIO JORDAO, 312	JARDIM BELA VISTA	006	016	716300-0

Para mais informações, contate o WhatsApp Oficial do Departamento de Fiscalização: +55 (44) 99141-9683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
Dispensa Nº 011/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS CAFEEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEF PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ JÁ ENXERTADAS AOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS, COMO MEDIDA SUBSTITUTIVA EXCEPCIONAL A PRODUÇÃO EM VIVEIRO.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGA o presente processo.

FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS CAFEEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCINIO 08.728.317/0001-50 R\$ 50.000,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/2026

RONALDO TINTI
PREFEITO

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 092, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.848, de 15 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.955.212,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e noventa e três centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.062,93
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 134)

Órgão.....: 11 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.3.202 Construção de Unidades Habitacionais R\$ 1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 975)

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social R\$ 15,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 911)

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV R\$ 900,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 904) R\$ 30,00
3.3.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.848, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.955.212,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e noventa e três centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 09.01 Educação 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 134)	R\$ 4.062,93
Órgão.....: 11 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.3.202 Construção de Unidades Habitacionais 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 975)	R\$ 1.950.000,00
Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 911)	R\$ 15,00
Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência 08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 904) 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 914)	R\$ 900,00 R\$ 30,00
Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa 08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 913) 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 947)	R\$ 90,00 R\$ 115,00
TOTAL	R\$ 1.955.212,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

134 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.062,93
975 – Convênio 212/2026 - Edificação de Unidades Habitacionais	R\$ 1.950.000,00
904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância	R\$ 900,00
911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS nº 886/2023	R\$ 15,00
913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa	R\$ 90,00
914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima – FIA	R\$ 30,00
947 – Projeto Viaja Mais 60 Fase II	R\$ 115,00
TOTAL	R\$ 1.955.212,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.850, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.195,36 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31018)	R\$ 1.195,36
TOTAL	R\$ 1.195,36

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31018 – Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade de. (Inciso II do Art. 166-A..)	R\$ 1.195,36
TOTAL	R\$ 1.195,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.851, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 364.099,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 SECRETARIA GERAL Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral 04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (FR 3000)	R\$ 17.914,20
Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer 27.812.0009.3.203 Reforma do Estádio Municipal Joaquim Mantana 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3967)	R\$ 346.185,48
TOTAL	R\$ 364.099,68

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R\$ 17.914,20
3967 – Investimentos Esportivos - Programa Paraná mais Esportes	R\$ 346.185,48
TOTAL	R\$ 364.099,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.852, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde 10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 3.3.90.34.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-531	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde 10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 000)-534 R:609	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 1 A INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº 08.728.317/0001-50, com sede à Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NATAL HONÓRIO, portador(a) do RG. nº 1709041, e do CPF/MF Nº 408.076.309-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2025, Processo nº 36, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRO-DUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 2.818/2026 de 25 de março de 2026.

Lote	Item	Qtde	VI/Unitário	VI/Total
1	1	5.700,00		

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.

107.770.0077.700.00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-20.700,00-(vinte mil e setecendo reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 29/03/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2026

Processo Nº 36/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05/05/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo no Ginásio de Esportes Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. - PR, R\$ R\$ 293.072,11 (duzentos e noventa e três mil e setenta e dois reais e onze centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 17/04/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (Incompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 051/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017, nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Concessão de Auxílio Doença à Servidora Pública Sra. Andressa Nunes Lacotis da Costa, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 858301, mediante Portaria nº. 134/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga apresentado em 15/04/2026, pela candidata Solaine Reberte Caplotto;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 16/04/2026 (quinta-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO	PROFESSOR	20:00 HS		
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
18	9858	CRISTIANE PALOZI ALMEIDA	86	24/07/1983

2. Caso a candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse a vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3020/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 19 de janeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que no dia 21 de abril celebra o dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5716/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, Secretário Municipal de Turismo, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 061.XXX.XXX-66 e R.G. sob nº X.X79.540-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + 40%, totalizando R\$ 1.890,00 (hum mil e oitocentos e noventa reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de São Paulo – SP, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2026, onde estará em viagem a serviço do município de Tapira/PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5717/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora ELAINE APARECIDA PEREIRA, Controle Interno, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 056.XXX.XXX-98 e R.G. sob nº X.X66.005-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Maringá – PR, no dia 15, 16 e 17 de abril de 2026, onde estará participando do Curso Controle Interno na Prática: do Planejamento À Atuação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5718/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 12 e 13 de abril de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico na Clínica Catarin.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5719/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias a servidora pública, Senhora KATIA MARIA DE SOUSA LIMA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 911.XXX.XXX-49 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X57.871-X SSP-PR, matrícula nº 2896, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**
ESTADO DO PARANÁ.**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026****EDITAL Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERON FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da Câmara Municipal de Vereadores e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Termo de Contrato nº 001/2026 e Dispensa nº 01/2026, firmado entre a Câmara Municipal de PÉROLA – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração da Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2026, referente à realização de **Concurso Público da Câmara Municipal de PÉROLA - PR** e a abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Conselho Municipal de PÉROLA - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadora Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portais/coegps/correntes e correio eletrônico coegps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso é de alta conformidade com o art. 37, III, da Constituição Federal e demais normas legais a seguir:

- a) ABNT NBR 9050 – Normas de acessibilidade, garantindo que candidatos com deficiência possam participar em igualdade de condições.
- b) Normas de segurança da informação – Para proteção de dados dos candidatos e integridade dos sistemas de inscrição e correção de provas (ex: ISO/IEC 27001).
- c) Lei Federal 14.965/24 que estabelece normas gerais sobre concurso público.
- d) Decreto nº 9739/2019 que regulamenta os concursos no âmbito nacional.
- e) Lei Federal nº 9.784/1999 quanto a prazos, recursos e impugnações no certame.
- f) Lei nº 13.709/2018 quanto a proteção de dados.
- g) Lei Orgânica Municipal.
- h) Lei Municipal nº 3.219/2022 que institui a política de cotas raciais no município.

1.4 O presente Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Conselho Municipal de PÉROLA - PR.

1.5 O edital do Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.6 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARACTERÍSTICAS
Prova Objetiva (PO)	Todos os cargos.	classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00) para todos os cargos.

1.7 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica oficial em local a ser determinado pela Câmara Municipal, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital, disponíveis nos sites da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portais/coegps/correntes), da Câmara Municipal de PÉROLA – PR (www.cmperala.pr.gov.br), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do [link](http://www.unioeste.br/portais/coegps/correntes) na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS.

1.10 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.11 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS.

1.12 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Câmara Municipal.

1.13 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso, estabelecida por meio da Portaria nº 04/2026, da Câmara Municipal de PÉROLA - PR.

1.14 Os servidores nomeados pela referida portaria diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se em concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.15 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS	VALOR DE INSCRIÇÃO	TIPO DE PROVA
SERVIDORES GERAIS LEGISLATIVO	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.716,28	01	R\$ 70,00	PO + PP

ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Gerais e Legislação	Objetivas	15	Acertos x 3,0	45,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		40		100,00

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00). Prova Prática (PP): eliminatória

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS	VALOR DE INSCRIÇÃO	TIPO DE PROVA
CONTADOR LEGISLATIVO	Ensino superior em Ciências Contábeis completo mais o registro no conselho de classe	20h	R\$ 5.355,44	01	R\$ 100,00	PO + PT

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00). Prova de Títulos (PT): classificatória.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 09/2011 e suas alterações.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de PÉROLA - PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro Próprio Pessoal da Câmara Municipal de PÉROLA.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 001/2026 da Câmara Municipal de PÉROLA - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (<http://www.unioeste.br/portais/coegps/correntes>), e gerar a guia de recolhimento.
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispositivos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<http://www.unioeste.br/portais/coegps/correntes>), mediante o preenchimento online do formulário próprio.

3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no Banco do Brasil, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de PÉROLA - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou não o requisito, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-lo somente mediante preenchimento do novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma não são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, seja em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Câmara Municipal de PÉROLA - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcação com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico coegps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portais/coegps/correntes) da Câmara Municipal de PÉROLA – PR (<http://www.cmperala.pr.gov.br>), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PCD).

3.10.2 O candidato que tiver a inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, excetuando-se interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

3.10.2.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na “área do candidato”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portais/coegps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do **Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar seu número do MIS no campo correspondente.

4.3 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).

4.4 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.6 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet, no momento da inscrição.

4.7 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Câmara Municipal de PÉROLA podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.8 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.9 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portais/coegps/correntes) e da Câmara Municipal de PÉROLA – PR (<http://www.cmperala.pr.gov.br>).

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.10.1 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.12 As respostas aos recursos são disponibilizadas na “área do candidato”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portais/coegps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não foi deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclarem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Municipal nº 3.219/2022**.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.2 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.1.3 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

5.1.4 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredonda-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.5 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

5.2.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.3 Para efeitos deste edital, considerar-se-á pessoa preta e parda aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

5.3.1 Poderá ocorrer às vagas reservadas aquelas que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o questionário ou rça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 Para concorrer às cotas para pessoas pretas e pardas neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “**Desejo concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas**”.

5.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos pretos e pardos, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

5.6.3 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrente à vaga PPP posteriormente classificado.

5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos PPPs.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da **Lei Estadual 18.419/2015**, bem como a Súmula no 377 do STJ.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1998, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nº 9º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transferência do Espectro Auditivo), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer a cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência**”; e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PCD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 A Câmara Municipal de PÉROLA - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou fal

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
- IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressões digitais.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A avaliação do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.3.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.3.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II – For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III – Descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
- IV – Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – For surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII – Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX – Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – Não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – For surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV – Não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – Não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.3.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.3.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Câmara Municipal, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.3.15 O candidato pode se retirar do local de prova somente após 45 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.3.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

8.3.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.3.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.3.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.3.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.3.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.3.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.3.18 O gabarito provisório e definitivo é publicado nos sites da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos) e da Câmara Municipal de PÉROLA – PR (<https://www.cmarpera.pr.gov.br/>), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos), através do [link](#) disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma – Anexo IV.

8.3.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.3.19.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na “**Área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites da UNIOESTE/COGEPS e da Câmara Municipal de PÉROLA – PR.

8.3.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.3.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.3.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.3.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.3.23 Se, por qualquer razão, a prova sofrer atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.3.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA PROVA PRÁTICA (PP)

8.3.1 A avaliação da Prova Prática (PP) será realizada como primeira etapa para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO**, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.3.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório e eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.3.3 A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.3.4 **As regras e instruções, assim como as tarefas a serem executadas para cada cargo, serão publicadas no Edital de Convocação para esta etapa na data prevista no Cronograma – Anexo IV.**

8.3.4.1 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

8.3.5 Todos os participantes da Prova Prática realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas/elaboradas para o cargo pela Comissão Avaliadora, tornando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.3.6 Durante a Prova Prática, o candidato deve tomar todas as precauções para assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.3.7 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliativo e não interferir na avaliação de outros candidatos.

8.3.8 A prova prática será avaliada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe

Itens	Máximo de Títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorador	1	100,00	100,00
Titulação de Mestrado	1	70,00	70,00
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	25,00	50,00
TOTAL (Limite: 100 pontos)			

8.4.5 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores exceto a contagem de tempo de serviço.

8.4.5.1 Os diplomas de **Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo.**

8.4.6 A soma total da pontuação dos Títulos e mais o tempo de serviço fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.4.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.4.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação de **Mestrado e Doutorado em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou do Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.4.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.4.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.4.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.4.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.0 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos) e da Câmara Municipal de PÉROLA – PR (<https://www.cmarpera.pr.gov.br/>).

9.2 O Resultado Final é obtido mediante a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
- c) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- d) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- e) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- f) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- g) Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;
- h) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- i) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- j) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologiação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital expedido pela Câmara Municipal de PÉROLA – PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma – Anexo IV, através de [link na página do Concurso](#), das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. resultado do Pedido de Isonomia;
- III. da Homologiação das Inscrições;
- IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V. do Resultado Preliminar do Concurso.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada disponibilizada na “**Área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

ERON FRANCISCO

Presidente da Câmara Municipal de PÉROLA – PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.716,28	01	R\$ 70,00	PO + PP

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00). Prova Prática (PP): eliminatória

QUADRO 2 – CARGO DE SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
CONTADOR LEGISLATIVO	Ensino superior completo	20h	R\$ 5.355,44	01	R\$ 100,00	PO + PT

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00). Prova de Títulos (PT): classificatória.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

Art. 24. Compete ao servidor ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Legislativo:

I - Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

II - Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;

III - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

IV - Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, lâmpadas e aparelhos elétricos;

V - Preparar e servir café, sucos, chás ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara Municipal, quando determinado;

VI - Manter limpos os utensílios de cozinha;

VII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

VIII - Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

IX - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, varrendo, tirando o pó e encerando, limpar e lubrizar os móveis, lavar vidraças;

X - Lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando o processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras atribuições afins.

Parágrafo Único. Para o provimento exigir-se-á grau de instrução de ensino médio completo e conhecimentos práticos para o desenvolvimento das atividades. (Redação dada pela LC nº 138/2023)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTADOR LEGISLATIVO

Art. 28. Compete ao servidor ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo:

I - Organizar os serviços de contabilidade do Legislativo Municipal, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III - Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

V - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saídas em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Legislativo Municipal;

VI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientações aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

VII - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno e externo;

VIII - Planejar, programar, coordenar e realizar exames de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, com a finalidade de atender a exigências legais;

IX - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XI - Elaborar e analisar processos de prestação de contas em geral e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XII - Fazer e entregar no prazo legal todos os documentos relativos a contabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas como o SIMAM e SIMAIP;

XIII - Elaborar Relatórios Fiscais;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Parágrafo Único. Para o provimento do cargo exigir-se-á graduação em nível superior, em Ciências Contábeis, com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e conhecimentos específicos em computação.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Rescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfosintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação; Domínio da ortografia oficial e da escrita gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1ª e 2ª grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, gráficos e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da Câmara Municipal. Temas que abordam Rescisão de Pólizas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica da Câmara Municipal; Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal; Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e de outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO	Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza e higiene em geral, Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.), equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas, conservação de materiais, instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Noções de segurança e higiene do trabalho. Destinação de lixos: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas.
CONHECIMENTO LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos.

subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (\text{100} - \Sigma \text{PP})$$

sendo Σ PP = somatório dos pontos perdidos

8.3.9 É considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.3.10 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática mediante relação a ser divulgada nos sites da Câmara Municipal de Pérola – PR (<https://www.cmarpera.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/coegeps/contenidos), conforme Cronograma – Anexo IV, contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.

8.3.10.1 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

8.3.10.2 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcção de data e horário de aplicação da prova.

8.3.10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

8.3.10.4 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.3.10.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma – Anexo IV.

8.4.2.1 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “Anexo de Títulos” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.4.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e a Câmara Municipal de Pérola – PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.4.2.3 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.4.2.4 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.4.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

IV - ler nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, III, do Decreto nº 70/4872;

V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;

VI - gozo dos direitos políticos;

VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional (as custas dos exames complementares serão do candidato);

X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas Estadual e Federal;

XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:

- a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público ou cargo nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.

d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

XIII - certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de Junho de 2010;

XIV - demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Câmara Municipal de PÉROLA – PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Câmara Municipal de PÉROLA – PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

	nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da Câmara Municipal. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica da Câmara Municipal, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
CONTADOR LEGISLATIVO	Orçamento Público – Conceito. Orçamento nas Constituições Brasileiras. Instrumentos de Planejamento Público - Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA). Princípios Orçamentários. Técnicas da Elaboração Orçamentária. Orçamento Tradicional, Orçamento Programa. Recursos para Execução dos Programas. Endividamento e Operação de Crédito. Reserva de Contingência e Passivos Contingentes. Equilíbrio Financeiro: Receita X Despesa. Programação Financeira de Desembolso. Receita – Definição, Classificação, Estágios da Receita, Dívida Ativa. Despesa Pública –

PASSOS	ATIVIDADES	
1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO		
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	13/04/2026
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	13/04 a 15/04/2026
1.3	Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura na "área do candidato".	16/04/2026
2 PERÍODO DE INSCRIÇÕES		
2.1	Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS	16/04 a 11/05/2026
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	12/05/2026
3 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	16/04 a 30/04/2026
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	04/05/2026
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	04/05 a 06/05/2026
3.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	07/05/2026
4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	15/05/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	15/05 a 19/05/2026
4.3	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação da homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	21/05/2026
5 PROVA OBJETIVA		
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	25/05/2026
5.2	Realização da Prova Objetiva	31/05/2026
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	01/06/2026
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	01/06 a 04/06/2026
5.5	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do Gabarito Definitivo.	10/06/2026
6 PROVA DE TÍTULOS		
6.1	Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	25/05/ a 02/06/2026
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	08/06/2026
6.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08/06 a 10/06/2026
6.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	12/06/2026
7 PROVA PRÁTICA		
7.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática.	10/06/2026
7.2	REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	21/06/2026

7.3	Publicação do resultado preliminar da Prova Prática.	21/06/2026
7.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	22/06 a 24/06/2026
7.5	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da Prova Prática.	26/06/2026
8 RESULTADO FINAL		
8.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	26/06/2026
8.2	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	26/06 a 30/06/2026
8.3	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	02/07/2026
9 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO		

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos neste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS EXIGIDOS NA NOMEAÇÃO

	Definição, Geração de Despesas, Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Classificação, Estágios da Despesa (Programação da Despesa, Licitação, Empenho, Liquidação e Pagamento). Restos a Pagar. Despesas Processadas e Não Processadas. Dívida Flutuante e Dívida Fundada. Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas e Despesas Extraorçamentárias. Licitações. Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 (A Nova Lei de Licitações). Créditos Adicionais. Contabilidade Pública – Princípios da Administração Pública. Conceito de Contabilidade Pública e Campo de Atuação. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Objetivos da Contabilidade Pública, Exercício Financeiro. Controle nas Entidades Públicas (Controle Interno e Controle Externo (Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Social), Regimes Contábeis. Sistemas Contábeis. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Demonstrativos Contábeis (Aspectos Legais da Gestão Fiscal, Conforme Preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, Relativos a: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira, Metas de Resultados Nominal e Primário, Gestão da Receita, Gestão da Despesa, Gestão Patrimonial, Escrituração e Consolidação das Contas). Patrimônio Público. Escrituração da Administração Pública (Normas de Escrituração, Objetivos, Classificação Contábil, Sistema de Contas, Plano de Contas). Fundos Especiais. Balanços. Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa. Dívida Consolidada e Fundada. Levantamento de Contas. Agenda de Obrigações. Transferências Constitucionais e Voluntárias. Sistemas de Informações do TCE-PR. SISTN. SIOPS. SIOPE, Tomada e Prestações de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Contabilidade Geral: Noções Básicas De Contabilidade Geral: Fundamentos Conceituais de Contabilidade: Conceito, Objeto, Finalidade e Usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade (Aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 750/93 e posteriores atualizações). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respostas Variações Patrimoniais. Contas Patrimoniais e de Resultado. Teorias, Funções e Estrutura das Contas. Apuração de Resultados. Sistemas de Contas e Plano de Contas. Demonstrações Contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis.
--	---

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Câmara Municipal de PÉROLA - PR no ato da convocação;
s) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
t) Conta bancária;
u) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
v) Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
w) Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Câmara Municipal de PÉROLA - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

UMUARAMA ilustrado